



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS
CURSO DE PSICOLOGIA**

ANA CAROLINA RIBEIRO DOS SANTOS

**PLANOS INDIVIDUAIS DE ATENDIMENTO DOS ADOLESCENTES EM
CUMPRIMENTO DE LIBERDADE ASSISTIDA: ANÁLISES CRÍTICAS**

MIRACEMA DO TOCANTINS, TO

2023

Ana Carolina Ribeiro dos Santos

**Planos individuais de atendimentos dos adolescentes em cumprimento de liberdade
assistida: Análises críticas**

Monografia apresentada à Universidade Federal do Tocantins (UFT), Campus Universitário de Miracema do Tocantins, para obtenção do título de Bacharel em Psicologia.

Orientadora: Dra. Juliana Biazze Feitosa.

Miracema do Tocantins, TO

2023

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Tocantins

S237p Santos, Ana Carolina Ribeiro dos.
Planos Individuais de Atendimento dos adolescentes em cumprimento de
Liberdade Assistida: Análises Críticas . / Ana Carolina Ribeiro dos Santos. –
Miracema, TO, 2023.
73 f.
Monografia Graduação - Universidade Federal do Tocantins – Câmpus
Universitário de Miracema - Curso de Psicologia, 2023.
Orientadora : Juliana Biazze Feitosa
1. Plano Individual de Atendimento (PIA). 2. Medidas Socioeducativas. .
3. Liberdade Assistida. 4. SINASE - Estado do Tocantins. I. Título

CDD 150

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS – A reprodução total ou parcial, de qualquer
forma ou por qualquer meio deste documento é autorizado desde que citada a fonte.
A violação dos direitos do autor (Lei nº 9.610/98) é crime estabelecido pelo artigo 184
do Código Penal.

**Elaborado pelo sistema de geração automática de ficha catalográfica da UFT com os
dados fornecidos pelo(a) autor(a).**


ANA CAROLINA RIBEIRO DOS SANTOS

PLANOS INDIVIDUAIS DE ATENDIMENTO DOS ADOLESCENTES EM
CUMPRIMENTO DE LIBERDADE ASSISTIDA: ANÁLISES CRÍTICAS

Monografia apresentada à UFT – Universidade Federal do Tocantins – Campus Universitário de Miracema do Tocantins, Curso de Psicologia, foi avaliado para obtenção do título de bacharel em Psicologia e aprovada em sua forma final pela Orientadora e pela Banca Examinadora.

Data de Aprovação: 27/03/2023

Banca Examinadora:

Documento assinado digitalmente
 JULIANA BIAZZE FEITOSA
Data: 28/05/2023 12:43:36-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Profa. Dra. Juliana Biazze Feitosa – Orientadora – (UFT)

Documento assinado digitalmente
 JAMILE LUZ MORAIS MONTEIRO
Data: 28/05/2023 17:15:46-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Dra. Jamile Luz Moraes Monteiro – Examinadora – (UFT)

Documento assinado digitalmente
 RICARDO MONTEIRO GUEDES DE ALMEIDA
Data: 28/05/2023 19:34:23-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Dr. Ricardo Monteiro Guedes de Almeida – Examinador – (UFT)

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente aos meus pais, Vanda e Marcos, por estarem presentes em todos os momentos e não medirem esforços para me proporcionar uma boa formação, nunca me esquecerei de todo o apoio e afeto durante a minha formação, quando em inúmeras vezes eu questioneei se seria capaz.

Aos meus irmãos, Ariane e Yuri, que mesmo de longe não faltaram com palavras de afeto e incentivo para que eu pudesse chegar aqui.

Ao meu namorado, Augusto, que esteve ao meu lado durante toda a graduação e principalmente durante o desenvolvimento desta pesquisa, compreendendo todos os momentos em que tivemos que abdicar de algo para que eu pudesse estar focada e ter um bom desempenho.

Agradeço à minha orientadora Juliana, uma mulher forte com o olhar tão sensível e um compromisso social indescritível. Seu compromisso e dedicação é inspirador para aqueles que têm o privilégio de compartilhar de seu conhecimento e sabedoria. Obrigada por me aceitar como orientanda e tornar essa jornada mais leve, compartilhando saberes e me encantando ainda mais com a temática abordada.

Aos meus amigos dentro e fora da faculdade, que me acompanharam durante momentos importantes e me apoiaram para que eu pudesse me sentir segura de que sou capaz, cada abraço e palavras de força me fizeram chegar até aqui.

Professor Ladislau, pela acolhida desde o início da graduação e por compartilhar sua incrível postura e sensibilidade no ensino e na vida.

Aos meus professores, que colaboraram com a minha formação acadêmica durante esses cinco anos de graduação.

Agradeço a minha banca examinadora, Dra. Jamile Luz e o Dr. Ricardo Almeida, a qual trouxeram contribuições no projeto desta pesquisa e agradecer essas pessoas queridas e afetivas, que trouxeram uma suavidade maior para esse momento.

RESUMO

O presente trabalho tem por objetivo analisar criticamente os Planos Individuais de Atendimento (PIAs) dos adolescentes em cumprimento de Liberdade Assistida (LA), entendendo como se dá esse processo e se o PIA é configurado como um instrumento metodológico para assegurar um atendimento individualizado. O estudo se qualifica como uma pesquisa histórica, documental e qualitativa, possibilitando novas reflexões sobre o tema abordado. Nossas fontes de dados foram os Planos Individuais de Atendimento e os relatórios técnicos dos adolescentes que cumprem medida socioeducativa de Liberdade Assistida no município de Palmas-Tocantins. Analisar os relatórios técnicos foi necessário, pois neles constam como foi realizada a execução do PIA. Em nosso estudo criamos categorias de análise, a saber: o sujeito por trás do seu delito; singularidade ou reprodução de desproteção social no PIA? e a imaterialidade da execução do PIA e do trabalho educativo. Os dados foram analisados sob uma perspectiva crítica, ou seja, reconhecendo que a sociedade é marcada e atravessada por uma série de fenômenos e acontecimentos sociais e históricos, que interferem na produção da subjetividade e da violência. A partir do desenvolvimento da pesquisa constatamos que as relações sociais de exploração e de violência estrutural seguem como parte do contexto em que os adolescentes autores de ato infracional estão inseridos. Nesse sentido, verificamos que são adolescentes da camada popular que frequentemente cumprem medidas socioeducativas. Ademais, constatamos que os PIAs analisados não carregam as especificidades dos casos retratados, reproduzindo a lógica de centrar a responsabilidade do novo projeto de vida no adolescente e família, sem que o Estado dê condições concretas para tanto, reproduzindo, em certa medida, a velha lógica de assistência à infância anterior ao ECA. Por fim, entendemos que as leis sairão do campo da ideia na medida em que avançarmos na garantia de direitos sociais, por isso o PIA, por si só, não será capaz de enfrentar a violência, que é uma das formas de expressão da questão social.

Palavras-Chave: Plano Individual de Atendimento (PIA). Medidas Socioeducativas. Liberdade Assistida. SINASE. Estado do Tocantins.

ABSTRACT

This paper aims to critically analyze the Individual Plans of Attendance (PIAs) of adolescents serving Assisted Liberty (AL), understanding how this process occurs and if the PIA is configured as a methodological tool to ensure individualized care. The study qualifies as a historical, documental and qualitative research, enabling new reflections on the theme addressed. Our data sources were the Individual Care Plans and the technical reports of the adolescents who serve an Assisted Freedom social-educational measure in the municipality of Palmas-Tocantins. Analyzing the technical reports was necessary because they show how the execution of the IAP was carried out. In our study we created categories of analysis, namely: the subject behind his or her crime; singularity or reproduction of social unprotection in the IAP? and the immateriality of the execution of the IAP and the educational work. The data were analyzed from a critical perspective, that is, recognizing that society is marked and crossed by a series of phenomena and social and historical events that interfere in the production of subjectivity and violence. From the development of this research we found that the social relations of exploitation and structural violence continue as part of the context in which adolescents who commit infractions are inserted. In this sense, we verified that these adolescents are from the lower social strata of the population who frequently serve socio-educational measures. Furthermore, we found that the PIAS analyzed do not bear the specificities of the cases portrayed, reproducing the logic of focusing the responsibility of the new life project on the adolescent and the family, without the State providing concrete conditions for this, reproducing, to some extent, the old logic of childhood assistance prior to the ECA. Finally, we understand that the laws will leave the field of ideas as we advance in the guarantee of social rights, so the IAP alone will not be able to face violence, which is one of the forms of expression of the social issue.

Keywords: Individual Plan of Attendance (PIA). Socio-Educational Measures. Assisted Freedom. SINASE. Tocantins State.

LISTA DE ILUSTRAÇÃO

Gráfico 1 - Atos infracionais praticado.....	25
Quadro 1 - Perfil dos adolescentes representados nos processos judiciais da Vara da Infância e Juventude de Palmas-TO.....	40
Quadro 2 - Parâmetros para a composição da equipe de referência do CREAS.....	50

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	8
2	VIOLENÇA PRATICADA POR ADOLESCENTES E MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS: TECENDO RELAÇÕES.....	16
2.1	Adolescente em cumprimento de medida socioeducativa e suas infrações.....	19
3	LIBERDADE ASSISTIDA E SEUS INSTRUMENTOS PEDAGÓGICOS.....	25
3.1	Estudo de caso.....	28
3.2	Plano Individual de Atendimento.....	30
4	CAMINHO METODOLÓGICO PERCORRIDO NA PESQUISA.....	33
5	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PIA NO ESTADO DO TOCANTINS.....	37
5.1	O sujeito por trás do seu delito.....	37
5.2	Singularidade ou reprodução da desproteção social no PIA?.....	46
5.3	A imaterialidade da execução do PIA e do trabalho educativo.....	52
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	56
	REFERÊNCIAS.....	58
	ANEXOS.....	68

1 INTRODUÇÃO

Na presente pesquisa nos propomos a analisar criticamente a elaboração e execução dos Planos Individuais de Atendimento (PIAs) dos adolescentes em cumprimento de Liberdade Assistida, entendendo como se dá esse processo e se o PIA se configura como um instrumento metodológico para assegurar um atendimento individualizado. Inicialmente, cabe-nos apresentar a compreensão de adolescência adotada neste estudo.

O fenômeno social que foi estudado e pensado predominantemente por uma perspectiva “naturalizante e aistórica” é a adolescência, que passou a ser transformado com alguns estudos relacionados à psicanálise, mas que ainda ligava diretamente a construção e a relação com o ambiente familiar, não levando em consideração os mais variados aspectos sociais e históricos que contribuem para esse fenômeno (OZELLA; AGUIAR, 2008 p.98). Em nossa pesquisa, adotamos o referencial teórico defendido pelos autores supracitados no que se refere a categoria adolescência, buscando compreendê-la para além da aparência, dos discursos ideológicos e das análises naturalizantes.

Entendemos que os seres humanos se constituem a partir da sua relação dialética com a história e o meio social ao qual estão inseridos, ou seja, são seres que possuem subjetividades, mas que também são históricos e sociais (BOCK, 2002). Partindo desse pressuposto, é possível destacar a renomada obra de Ariès (1981), em que o historiador demonstra que a própria noção de infância na Europa pode ser compreendida como uma construção social que nasce principalmente a partir da modernidade, que proporcionou condições históricas e sociais para que as crianças deixassem de ser vistas e entendidas como “pequenos adultos”. Entendemos dessa forma que os sujeitos e o meio social que estão inseridos não mantêm uma relação isomórfica, mas sim uma espécie de mediação dialética (OZELLA; AGUIAR, 2008). Portanto,

A adolescência não é vista aqui como uma fase natural do desenvolvimento, como uma etapa natural entre a vida adulta e a infância. A adolescência é vista como uma construção social que tem suas repercussões na subjetividade e no desenvolvimento do homem moderno e não como um período natural do desenvolvimento. É um momento significado, interpretado e construído pelos homens. Estão associadas a ela marcas do desenvolvimento do corpo. Essas marcas constituem também a adolescência como fenômeno social, mas o fato de existirem como marcas do corpo não deve fazer da adolescência um fato natural (BOCK, 2002 p. 39).

A sociedade moderna foi marcada e atravessada por uma série de fenômenos e acontecimentos, podendo ser destacado entre outros fatores, as revoluções industriais, o fortalecimento do capitalismo e as conseqüentes modificações nas formas de vida (BOCK, 2004). Entre as mais variadas transformações, é possível destacar a sofisticação tecnológica do

trabalho, que causou a necessidade de um maior tempo de estudo por parte dos sujeitos, o que também fez com que uma parcela consideravelmente jovem da população se ausentasse do trabalho por algum tempo (BOCK, 2007).

Além da inserção de tecnologia e da renovada cobrança por parte do mercado de trabalho por profissionais capacitados, a sociedade capitalista também acabou criando diversas crises, que reforçada pelo desemprego “crônico/estrutural”, gerou a necessidade de atrasar a entrada dos jovens no mercado de trabalho; o que aconteceu através do aumento de tempo nas escolas. Associado a todos esses fatores, também ocorreram avanços científicos que estenderam consideravelmente a expectativa de vida da população, o que fez com que as crianças ficassem mais tempo sob a tutela dos pais. Assim, “a extensão do período escolar e o consequente distanciamento dos pais e da família, além da aproximação de um grupo de iguais, foram as consequências destas exigências sociais” (BOCK, 2004 p. 41). Desta forma, existe a criação de condições para que surja um novo grupo social que veio a ficar conhecido como adolescência.

Apesar da instituição desses inúmeros fatores históricos que comprovam a existência da adolescência enquanto um fenômeno social, a lógica liberal acabou promovendo condições para o favorecimento das perspectivas naturalistas, uma vez que existe um nítido processo de valorização da individualização, a padronização e consequentemente um processo de reducionismo dos fenômenos sociais, que pode ser entendido como uma lógica biologicista ou de culpabilização dos sujeitos pela realidade social em que estão inseridos (BOCK, 1999). Portanto, é possível perceber que,

O homem, colocado na visão liberal, é pensado de forma descontextualizada, cabendo a ele a responsabilidade por seu crescimento e por sua estrutura psicológica. Um homem que “puxa pelos seus cabelos e sai do pântano por um esforço próprio”. Um homem que é dotado de capacidades e possibilidades que lhe são inerentes, naturais. Um homem dotado de uma natureza humana que lhe garante, se desenvolvida adequadamente, ricas e variadas possibilidades. A sociedade é apenas o locus de desenvolvimento do homem. É vista como algo que contribui ou impede o desenvolvimento dos aspectos naturais do homem. Cabe a cada um o esforço necessário para que a sociedade seja um espaço de incentivo ao seu desenvolvimento. As condições estão dadas, cabe a cada um aproveitá-las (BOCK, 1999 p. 57).

O contexto descrito acima favoreceu a produção da criminalidade. Contrastando com o processo de industrialização, centenas de brasileiros (principalmente os escravos abolidos) viviam em condições de extrema miséria, adoeciam em virtude das precárias e desumanas condições de saúde e habitação e vagavam pelas ruas como pedintes e/ou praticando furtos. “Era evidente que a deterioração das condições sociais, as mudanças impostas pela forma de organização econômico-social e os novos padrões de convívio que a urbanidade impunha

potencializavam a prática de crimes cometidos por adultos e menores de dezoito anos” (FEITOSA, 2019, p.15).

De acordo com Del Priore,

Além dos sofrimentos da pobreza, tiveram de enfrentar uma série de preconceitos cristalizados em instituições e leis, feitas para estigmatizá-los como subcidadãos, elementos sem direito a voz na sociedade brasileira (...). A ciência europeia da época, que passou a ser vista como critério definidor das sociedades civilizadas, era marcada por visões racistas, na qual os brancos ocupavam o primeiro lugar do desenvolvimento humano, e os negros, o último (DEL PRIORE, 2010, p 266-267).

Completando esse pensamento, Del Priore (2010, p. 269) comenta:

A criminologia da belle époque rompe com a tradição jurídica inaugurada no século XVIII, que tinha como princípio da igualdade dos homens perante os delitos e as penas, considerando a partir de agora os delinquentes quase como um gênero humano singular, uma manifestação de formas biológicas inferiores (DEL PRIORE, 2010, p 269).

Ao recuperarmos brevemente a história da assistência à infância, constatamos que durante muito tempo as ações voltadas para esse segmento eram de cunho assistencialista e ligados à igreja católica, cujas práticas eram essencialmente punitivas. Somente na segunda metade do século XIX foram feitas as primeiras ações dos poderes públicos a favor das crianças e adolescentes pobres, com a preocupação em relação à formação do indivíduo na intenção de torná-lo útil à sociedade. Assim, traduziu Rizzini (1995, p.244) “é o caminho que mais tarde, na República, deverá ser percorrido pelo ‘menor’ para que se torne um cidadão da nação”.

Dentro desse cenário e com o avanço das ciências produz-se o movimento da higiene mental, baseado na ideologia eugênica¹. Boarini (2003) esclarece que a educação higiênica (sustentada na moralidade e religiosidade) direcionada às famílias empobrecidas economicamente passa a ser a forma entendida para reverter as crises sociais pela qual passava o Brasil, fundando o ideário da higiene mental. A higiene mental defendia que o isolamento, tratamento moral e religioso seriam terapêuticas para enfrentar os problemas psíquicos e sociais. A Liga Brasileira de Higiene Mental (LBHM) foi fundada em 1923 por Gustavo Riedel. Dessa forma, não demorou para se voltarem à delinquência e a possível relação com doenças

¹ Criada no século XIX por Francis Galton, a eugenia é um conjunto de ideias e práticas relativas a um “melhoramento da raça humana” ou, como foi definida por seus seguidores, ao “aprimoramento da raça humana pela seleção dos genitores tendo como base o estudo da hereditariedade. No Brasil, esse movimento ganha força nas primeiras décadas do século XX, pois seus pressupostos forneciam uma explicação para a situação do País (que seria de um atraso) e, ao mesmo tempo, indicava um caminho para a superação dessa situação (MACIEL, 1999 p. 121).

mentais, acreditando que podiam prever o surgimento da delinquência, combater suas causas e tratar o criminoso encaminhando-o para o manicômio judiciário (ASSIS et al., 2019).

Segundo o médico higienista e diretor do Manicômio Judiciário do Rio de Janeiro Heitor Carrilho (1930, p.60), “o tratamento deveria ser individualizado a cada caso concreto, de acordo com a mentalidade e a psicologia, tão curiosos e variantes, dos delinquentes”. Para Carrilho (1930) era necessário formular uma “terapêutica renegadora”. Esse pensamento higienista se perpetuou por grande parte do século XX e tentou resolver questões com as quais ainda lidamos na atualidade: a discriminação racial, a exclusão/inclusão dos deficientes e doentes mentais e a delinquência.

A promulgação da Constituição Federal de 1988 foi um marco no processo democrático e trouxe à tona novas formas de enxergar a infância e juventude, promovendo inúmeras discussões e colaborando para a promulgação em 1990 do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), uma legislação de caráter progressista e que se constitui como uma referência para vários países. São princípios fundamentais do ECA o direito à vida, saúde, educação, lazer, profissionalização, esporte, cultura, dignidade, respeito, liberdade e convivência familiar e comunitária. Suas principais diretrizes estão listadas no artigo 88 e versam sobre a municipalização do atendimento com a implementação de políticas sociais, de serviços, programas e projetos voltados para crianças e adolescentes, a criação de conselhos municipais e campanhas de estímulo à sua participação, entre outros (BRASIL, 1990).

Apesar de seu caráter progressista, de acordo com Rizzini (2004, p. 10-13) a institucionalização no Brasil de crianças e adolescentes tem repercussão até a atualidade com a criação do Estatuto da Criança e Adolescente em 1990. Ainda segundo a autora, o (ECA) “possibilitou uma nova ênfase no sentido de apoiar a convivência familiar e comunitária, destacando o caráter de brevidade e excepcionalidade na aplicação da medida de abrigo”. Entretanto, nos lembra que “muitos de seus desdobramentos ainda são marcados por ideias e práticas do passado”.

Levando em consideração essa lógica liberal, é possível perceber que junto com a instituição da adolescência, houve também a necessidade de se pensar políticas que viessem a amparar esse público, sendo que, ficou evidente a dificuldade por parte do Estado e até mesmo de estudiosos em entender a adolescência enquanto um fenômeno social, fazendo com que prevalecesse na política brasileira a noção cronológica, como podemos observar inclusive no Estatuto da Criança e do Adolescente (COIMBRA; BOCCO; NASCIMENTO, 2005).

Em seu artigo 2º “considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade”, sendo que, em

alguns casos excepcionais, a interpretação da lei pode também se estender até os vinte e um anos de idade, mesmo que o sujeito acima de 18 já seja considerado um jovem (BRASIL, 1990). Com base nisso, quando nos referimos ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, abarcamos o público de 12 a 21 anos, mas sem perder de vista essa fase constitutiva do sujeito como um fenômeno social, que possibilita reconhecer os diversos atravessamentos que implicam esse período também como gerados a partir da relação destes sujeitos com a realidade. Portanto, a ideia disseminada da adolescência enquanto um momento de impulsividade, insegurança, rebeldia, definição de planos e futuro, etc., acabam também sendo fruto daquilo que se manifesta e se cria socialmente (OZELLA; AGUIAR, 2008).

Guiadas por essas premissas, o ato infracional praticado por esse público também se relaciona com a realidade social a qual estão inseridos. As transformações no modo de produção, as novas configurações sociais e o processo de alienação promovido pelo capitalismo fazem com que a questão da adolescência e sua relação com a violência tome novos contornos, uma vez que esse público acaba se tornando tanto vítima de situação de violência, como autores desses atos (ADORNO, 2002; NONATO, 2015).

No que tange às medidas socioeducativas, de acordo com o ECA (1990), elas podem ser aplicadas aos adolescentes entre doze e dezoito anos de idade, nas condições previstas nos artigos 112 e 122 do ECA. São consideradas medidas socioeducativas, segundo o artigo 112:

- I - advertência;
- II - obrigação de reparar o dano;
- III - prestação de serviços à comunidade;
- IV - liberdade assistida;
- V - inserção em regime de semiliberdade;
- VI - internação em estabelecimento educacional;
- VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI (BRASIL, 1990).

Quanto aos adolescentes cumprindo medida socioeducativa no Brasil, o Ministério do Desenvolvimento Social aponta que existiam cerca de 84.755 adolescentes em cumprimento de medida de Liberdade Assistida (LA) e 69.930 em cumprimento de prestação de serviço à comunidade (PSC) no ano de 2019. Ademais, existe uma certa estabilidade no número de adolescentes em situação de internação nos últimos anos e a predominância da aplicação de duas principais medidas: a internação e a liberdade assistida. Comumente os crimes cometidos são de natureza moderada e grave (BRASIL, 2019).

Sobre a natureza dos atos infracionais cometidos, os dados mostram que as maiores incidências são roubo 38,1%, tráfico de entorpecentes, 26,5%, homicídios, 8,4%, e 5,6% estão relacionados a furto. Assim, verificamos que a natureza dos atos infracionais é, sobretudo, contra o patrimônio e não contra a vida (SANTOS, 2021).

Existem alguns recortes importantes para melhor compreensão acerca do público atendido pela política socioeducativa, o primeiro deles é o de gênero, uma vez que 96% dos adolescentes no sistema socioeducativo são do gênero masculino. Sobre a cor, “40% dos adolescentes e jovens incluídos no sistema socioeducativo foram considerados de cor parda/preta, 23% de cor branca, 0,8% de cor amarela, 0,2% indígena e 36% dos adolescentes e jovens não tiveram registro quanto a cor, sendo classificados na categoria não especificado” (BRASIL, 2019).

Como visto, existe uma predominância de adolescentes pardos/negros inseridos nesse sistema, o que aponta para a existência de uma relação dialética entre a existência de situações de violência e a prática de ato infracional, uma vez que o Atlas da Violência de 2020 (IPEA, 2020) aponta que quase 76% dos homicídios no Brasil são cometidos contra negros, ou seja, o histórico racista brasileiro constrói uma lógica de violência contra população pobre e negra, além de também os colocarem como agentes dessa violência.

No que tange a metodologia de intervenção prevista na política da assistência social, o Plano Individual de Atendimento (PIA) é entendido como um importante instrumento pedagógico que auxilia no planejamento do trabalho social que deve ser utilizado no atendimento e no trabalho com os usuários, principalmente quando estes sujeitos adentram os mais variados serviços relacionados ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS) (MOREIRA et al., 2015). Vide o detalhamento acerca desse instrumento pedagógico no capítulo 3, denominado Liberdade Assistida e seus instrumentos pedagógicos.

O PIA na Política da Assistência Social enquanto ferramenta é institucionalizado a partir da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) de nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Na execução das medidas socioeducativas (MSE), o PIA deve ser elaborado pelos profissionais de referência do serviço, adolescentes e suas famílias, além de estar em conformidade com as outras políticas públicas do setor, unificando as diversas ações intersetoriais, estabelecendo assim os objetivos e metas a serem alcançados pelos adolescentes (BRASIL, 2016). Nesse sentido, Santos (2021 p. 171) destaca que:

De forma sintética, o PIA é compreendido como instrumento que apresenta metas a serem atingidas durante o atendimento do adolescente no cumprimento da MSE e seu ponto de partida é um diagnóstico da situação do adolescente com relação a uma série de aspectos pessoais, familiares, sociais, e, a partir de tais informações, é estipulado um cronograma a ser executado para suprir as deficiências detectadas (SANTOS, 2021, p. 171).

De acordo com essa premissa, na pesquisa proposta evidenciamos a seguinte questão: O Plano Individual de Atendimento (PIA) se configura como um instrumento metodológico para assegurar um atendimento individualizado e, por si só, é capaz de superar o envolvimento com a prática do ato infracional?

O interesse por essa temática advém por antes de entrar na graduação de Psicologia me encantar com a psicologia jurídica e as suas facetas e durante o curso ter contato com algumas dessas vertentes dessa área, mas, na época, a partir de uma visão mais elitista dentro do campo forense. No entanto, o contato direto com a temática em questão, tendo um olhar mais cuidadoso e social, ocorreu com a matéria optativa de Psicologia e Justiça, ocasião em que me aproximei dos Planos Individuais de Atendimento e a realidade da atuação e desenvolvimento dessa área. Ademais, minha orientadora trouxe a possibilidade dessa temática para o projeto de pesquisa e então decidimos abraçar e desenvolver essa pesquisa na cidade de Palmas- Tocantins.

É possível afirmar que o presente estudo se justifica pela necessidade de ampliações teóricas em torno da execução das medidas socioeducativas, em especial no que diz respeito à elaboração e execução do PIA, instrumento central que deve guiar a execução das medidas socioeducativas. Entendemos que o referido instrumento deve ser questionado e analisado criticamente, uma vez que sua proposição é desatrelada do objetivo de subverter as expressões da questão social, ou seja, apesar de atualmente se constituir como uma importante ferramenta, ainda acaba em certa medida, individualizando a questão da violência e do ato infracional.

As pesquisas realizadas na base de dados *Scielo* apontam para considerável ausência de artigos científicos referentes a análise do PIA por uma perspectiva crítica, o que se evidencia a partir do momento que se realiza uma busca com os descritores “Plano Individual de Atendimento (PIA)”, medidas socioeducativas e SUAS, sendo encontrados apenas 3 artigos, todos apresentando o PIA como uma ferramenta essencial e de grande importância no atendimento de adolescentes autores de ato infracional, entretanto, sem analisar o instrumento de forma crítica e apontar contribuições para sua melhoria.

Destacamos a importância desse debate, considerando o número de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa no Brasil, conforme apontado nesta introdução. Ademais, produzir um trabalho de conclusão de curso com essa temática na Psicologia pode colaborar para a superação de perspectivas naturalizantes e acríticas, uma vez que pensar a adolescência simplesmente como um período do desenvolvimento humano, sem considerar todas as questões sociais que impactam esse período, é tomar as manifestações de violência e demais expressões da questão social como algo de responsabilidade dos sujeitos, esvaziando

assim o Estado de suas responsabilidades e promovendo, inclusive, a perpetuação das desigualdades sociais.

Por fim, não podemos perder de vista que o PIA é valoroso ao destacar a importância de um atendimento individualizado e da construção de um novo projeto de vida desvinculado da criminalidade, auxiliando inclusive no enfrentamento a discursos meramente punitivistas direcionados a esse público, movimento que tem crescido consideravelmente nos últimos anos juntamente com o avanço de outras pautas conservadoras (OLIVEIRA, 2018). Todavia, nosso propósito é o de evidenciar que outras medidas precisam ser tomadas para que de fato consigamos superar as diversas formas de violência, que são produções coletivas e não individuais.

Com intuito de alcançar os objetivos propostos nesta pesquisa, organizamos nosso trabalho em quatro capítulos, a contar a partir da introdução. No primeiro capítulo, denominado *violência praticada por adolescentes e medidas socioeducativas: tecendo relações*, apresentamos a violência praticada por adolescentes e medidas socioeducativas, adentrando em uma visão crítica a respeito do conceito da adolescência e evidenciando as formas de criação e execução dessas medidas socioeducativas. No segundo capítulo intitulado *Liberdade assistida e seus instrumentos pedagógicos*, discutimos acerca de como se estrutura a liberdade assistida e a sua relação direta com os instrumentos pedagógicos propostos, tendo em vista a grande importância do estudo de caso e do PIA na estruturação de medidas socioeducativas.

No terceiro capítulo tratamos a respeito do caminho metodológico em que apresentamos os meios escolhidos para a realização da pesquisa, bem como os critérios de inclusão e exclusão para seleção dos documentos, sendo permeado sempre pelas questões éticas a serem seguidas de forma rigorosa. No último capítulo, intitulado *Elaboração e execução do PIA no Estado do Tocantins*, apresentamos quem é o adolescente que cumpre medida de liberdade assistida na capital do Estado e como tem se dado a elaboração e execução do PIA. Finalizamos nosso trabalho ao concluir que de fato o PIA não tem se configurado como um instrumento metodológico para assegurar um atendimento individualizado na capital do Tocantins, bem como por si só não é capaz de alterar a realidade social, principalmente quando não prevê ações concretas com essa finalidade.

2 VIOLÊNCIA PRATICADA POR ADOLESCENTES E MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS: TECENDO RELAÇÕES

Violência é um fenômeno múltiplo e que não pode ser reduzido a apenas uma conceituação. A palavra é de origem latina “*violentia*” e significa imposição forçada de uma pessoa a outra, independentemente da forma, contexto e nível de relacionamento ou parentesco, entretanto, sua utilização no decorrer dos anos passou a ser utilizada para analisar os eventos violentos relacionados à “conflitos de autoridade, a lutas pelo poder e a vontade de domínio, de posse e de aniquilamento do outro ou de seus bens”(MINAYO,2006). As manifestações de violência podem ser entendidas como aprovadas ou desaprovadas, a depender principalmente da forma como é percebida no interior do meio social ao qual se apresenta. Nesse sentido, esse fenômeno se apresenta em certa medida e de diferentes formas em todas as sociedades, sendo que, pode inclusive ser utilizada pelos mais diversos aparatos legais, sendo muitas vezes entendida como uma forma do Estado manter a ordem (MINAYO, 2006^a, p. 13).

Dito isso, é extremamente complexo conceituar o fenômeno da violência, principalmente pelo fato de ela ser vivida no interior das relações sociais, o que faz com que suas manifestações acabam sendo atravessadas (por quem comete, por quem sofre e até mesmo por quem presencia) por forte carga emocional (BOCK; LOURDES; MALVASI, 2014). Partindo dessa premissa, é necessário entender a forma como a violência se expressa na realidade brasileira, para somente assim conseguir analisar como essa temática é compreendida no Brasil, haja vista que a violência sempre esteve diretamente afetada pelo julgamento moral da sociedade (MINAYO, 2006a).

A partir dessa estreita relação existente entre imaginário social, moral e a forma como a violência é entendida e percebida na sociedade, é possível destacar que a manifestação dominante na contemporaneidade é a criminal e a delinquência. Ambas as formas nunca apresentaram tolerância por parte da sociedade, haja vista que acabam ferindo aspectos morais que se constroem no interior das culturas (MINAYO, 2006b).

Logo, partindo do imaginário social atual, talvez seja possível estabelecer a definição de três formas básicas de violência, sendo a primeira e mais conhecida delas a violência física, que, por excelência, é aquela que de alguma forma acaba ameaçando a integridade corporal, sendo representada por homicídios, agressões etc. A violência econômica, que basicamente é a desapropriação “contra a vontade dos donos de forma agressiva, de algo de sua propriedade e de seus bens” (MINAYO,2006, p. 14) e a violência moral e simbólica, que está diretamente

ligada a ideia de dominação cultural, que ofende e desrespeita os direitos e a dignidade do outro (MINAYO, 2006^a, p. 15).

Domenach (1981) aponta a ideia de que a violência está diretamente enraizada no modo de funcionamento das relações sociais, entretanto, ela é constituída no interior da consciência e da subjetividade. Nesse sentido, a violência não pode ser pensada como um fenômeno que se manifesta de forma externa ao sujeito, mas sim através de uma relação dialética. Essa construção teórica apresentada pelo referido autor acaba proporcionando uma perspectiva contrária aquilo que é apresentado no senso comum, uma vez que geralmente existe a ideia de que a violência é algo produzido sempre pelos outros, como se fosse algo sempre exterior ao sujeito, quase que estranho e desconhecido ao próprio ser humano, mas o que se percebe é uma articulação desse fenômeno com os discursos sociais que inclusive promovem um processo de racionalização e aceitação de determinadas formas de violência (DOMENACH, 1981).

Seguindo essa mesma lógica, é facilmente percebido que a violência no Brasil não é um fenômeno recente, manifestando-se desde o período da colonização, sendo utilizada como uma forma de resolução de conflitos sociais e também das tensões nas relações intersubjetivas, “Já durante o período republicano a violência estava enraizada e positivamente valorizada”, portanto, a violência sempre foi legitimada de alguma forma para conter conflitos, sejam eles oriundos do campo ou da cidade (BOMBARDI, 2008, p. 133).

A história do Brasil é, desde sempre, atravessada por um longo período de autoritarismo, sendo que alguns atributos acabaram estando fortemente presentes, principalmente no que tange a segregação racial, a divisão de classes e o desprezo por classes vulnerabilizadas, a naturalização de grande desigualdade social, péssimas condições de trabalho para parcelas consideráveis da população, banalização da violência direcionada à determinados grupos étnicos (como negros e indígenas) e a trabalhadores pobres; modo de pensar que permeia o coletivo e o imaginário social brasileiro (SALES, 2007).

Mesmo sendo um fenômeno presente em todas as culturas no decorrer da história, foi apenas a partir da década de 1980, que passou a se verificar de forma mais acentuada o aumento da violência urbana, seguindo uma manifestação mundial. Lopes et al. (2008) destaca quatro peculiaridades desse aumento da violência: crescimento considerável dos crimes contra o patrimônio, aumento nos casos de homicídios dolosos; criação e início do funcionamento do crime organizado; graves violações de direitos humanos (principalmente contra parcela mais pobre e negra da população) e, por fim, eclosão de conflitos de relações intersubjetivas.

O aumento da violência urbana no Brasil, conforme Adorno (2002), pode ser atribuído à vários fatores, sendo o primeiro deles as mudanças na sociedade e nos padrões convencionais

de delinquência e violência, que inclusive se apresentam a partir das transformações dos modos de relação entre os processos de capital e trabalho, nas relações pessoais (principalmente com advento da internet) e o papel do próprio Estado (ADORNO, 2002).

Ainda conforme o autor, a partir das grandes mudanças nas relações sociais, acabou também havendo uma série de crises no sistema de justiça criminal, em especial decorrente da transformação dos modos de violência, o que não foi acompanhado pelo sistema de justiça, ou seja, houve a impunidade de diversos crimes cometidos, principalmente quando acontecem em determinadas camadas da população. De modo geral, as penas mais severas tendem a ser aplicadas a pessoas negras e imigrantes, enquanto a parcela mais rica e branca continua sendo beneficiada não apenas pelas maiores oportunidades na sociedade, mas também pela constante impunidade quando cometem algum crime (LOPES et al., 2007).

O terceiro grande fator que Adorno (2002) atribui como possível responsável pelo aumento da violência é a desigualdade social e a segregação urbana, que acabam justificando vários discursos sociais que permeiam o imaginário social dos últimos anos. Uma vez que existe o crescimento de uma correlação entre crime e pobreza, que se sustenta a partir de diversos estudos, que apontam a forma como o sistema capitalista de produção (algo necessário para esse modo de funcionamento) pode ser entendido como o grande responsável pelo crescimento de vários modos de violência.

Nesse sentido, o que se percebe é a manutenção da lógica de relação entre criminalidade e pobreza, o que causa a discriminação de vários grupos e pessoas. No entanto, existe a dificuldade de explicitação de que na verdade a pobreza não é a causa da produção de violência, uma vez que ela atravessa todas as classes sociais, mas a desigualdade social acaba promovendo condições de violação de direitos humanos, sociais e políticos, que acabam intensificando as relações violentas e produtoras de violência. Ou seja, é a desigualdade social e não a pobreza que serve como forma de intensificação da violência (ADORNO, 2002). Nesse sentido, ainda é necessário destacar que:

A violência extrema pode levar o indivíduo à morte, mas inúmeras outras formas de violência verbal ou não verbal, explícita ou escondida em atos aparentemente corriqueiros, porém opressores, que produzem efeitos no corpo e na vida de muitas pessoas, principalmente crianças e jovens (BOMBARDI, 2008 p. 135).

Um ponto a destacar do Mapa da Violência do ano de 2012 é que os principais casos de violência, principalmente no que tange aos homicídios, são cometidos majoritariamente contra jovens negros e de famílias chefiadas por apenas uma pessoa, que quebrando estereótipos, acabam sendo as principais vítimas e não os alvos dos casos de violência (WAISELFSZ,

2013). Isso acontece porque essas famílias encontram maiores privações econômicas, moram em zonas periféricas, muitas vezes não possuem acesso aos serviços de saúde, saneamento, transporte e educação de qualidade. Esses jovens se mantêm em constantes condições de risco, além de também ficarem por maior tempo desacompanhados por adultos, o que acaba potencializando as condições de risco, fazendo com que em decorrência das elevadas situações sociais desfavoráveis, estejam mais facilmente expostos à violência. Ademais, esse público pode acabar possuindo um vínculo frágil com as instituições de ensino, instituições profissionalizantes, mercado de trabalho, etc (SCHILLING, 2014).

Pesquisas apontam que a pobreza não pode ser indicada como um fator determinante ou mesmo predominantemente no aumento da violência, porém, a desigualdade e os processos de discriminação social são apresentados historicamente como fatores de risco, em especial quando se analisa que apesar de alguns avanços sociais, o acesso a instituições que podem facilitar o acesso aos direitos sociais ainda é consideravelmente desigual, bem como o acesso à capital cultural, como livros, revistas e mesmo acesso à internet (PINTO et al., 2021).

A seguir, caracterizamos quem são os adolescentes brasileiros que cumprem medidas socioeducativas, as infrações praticadas e os fatores que corroboram nesse processo.

2.1 Adolescente em cumprimento de medida socioeducativa e suas infrações

Entre os anos 1927 e 1990, houve no Brasil a instituição e utilização do Código de Menores, que basicamente funcionava com base na lógica de doutrinar e punir os sujeitos que cometessem determinada ação entendida como irregular. Nesse contexto, acabava existindo, acima de tudo, um contundente processo de criminalização da pobreza e consequente higienização social, principalmente em decorrência da desconsideração da pobreza e de outras questões sociais no processo de constituição da criança e adolescente (BRASIL, 2016).

Esse chamado código de menores ainda se faz presente no imaginário social, uma vez que crianças e adolescentes em situação de pobreza são tratados como os responsáveis pelas ameaças à ordem social, as medidas tomadas se utilizam principalmente da repressão como forma de corrigir aquilo que se considera desviante e desordeiro. Historicamente se criam as famosas instituições de internação de crianças e adolescentes, sendo talvez a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM) e a Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor (FEBEM), as mais famosas representantes desses movimentos (BRASIL, 2016).

Os processos de segregação não necessariamente eram o motivo para que esses sujeitos cometessem atos infracionais, entretanto, as crianças e adolescentes pobres eram considerados

potencialmente perigosos ou criavam riscos. Esse grupo passou a ser abertamente rotulado como “abandonados, infratores, antissociais, doentes, deficientes, ociosos, pedintes, etc”, o que acabou promovendo a lógica de que poderiam (e deveriam) ser afastados do convívio social (PARANÁ, 2018).

Fugindo completamente dessa forma de pensamento, as atuais medidas socioeducativas têm como principal objetivo conseguir proporcionar de forma concomitante a responsabilização e a inclusão desse adolescente, bem como, quando possível, a reparação do dano causado, mantendo ações sócio psicopedagógicas que consigam contribuir para que esse sujeito mantenha seu desenvolvimento em uma perspectiva de convivência harmoniosa e saudável em sociedade (SAMPAIO, 2020).

O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que tem como objetivo nortear os princípios que irão direcionar o Estatuto da Criança e do Adolescente, no que diz respeito a adolescentes autores de ato infracional, edita a Resolução nº 119, de 11 de dezembro de 2006, conhecida como Parâmetros e Diretrizes do Sinase (BRASIL, 2006). Esses parâmetros e diretrizes subsidiaram a proposição da Lei nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), que apresenta as regras que padronizam o modelo de atendimento socioeducativo (BRASIL, 2012).

O SINASE tem como base norteadora o paradigma da proteção integral. Tais parâmetros orientam as entidades e/ou programas que executam as medidas a seguirem eixos como: Suporte institucional pedagógico; Diversidade ético-racial, de gênero; Cultura, esporte e lazer; Saúde; Escola; Profissionalização/trabalho/previdência; Família e comunidade; Segurança e outros (SAMPAIO, 2020).

Para melhor discorrer sobre a atuação baseada no SINASE, é preciso pensar nos objetivos e as bases que guiam esse sistema, principalmente quando considerado que o número de adolescentes que cumprem algum tipo de medida socioeducativa, seja ela Liberdade Assistida (LA) e/ou Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), tendem a crescer conforme aumenta a idade dos jovens, sendo que, o ápice tende a ser entre os 16 e 17 anos (BRASIL. SNAS, 2018). Esse período que contempla o final da adolescência tende a ser extremamente importante para todos os sujeitos, sendo que o Brasil apresenta dados graves de pobreza multidimensional, sendo a mais marcante a falta de acesso à educação (MOTA; SANTOS; FONSECA, 2019).

Também é preciso considerar que nessa faixa etária, também é o período em que muitos desses jovens já estão se inserindo no mercado de trabalho, o que tende a acontecer de forma extremamente precária. Também é o momento em que se observa o aumento da evasão escolar,

da letalidade, bem como o início das relações sexuais e reprodutivas, o que faz com que o período da adolescência seja altamente complexo na realidade brasileira, principalmente quando considerado as especificações e as necessidades apresentadas pela população pobre e preta (BRASIL. SNAS, 2018).

Concomitantemente as diversas questões sociais existentes na realidade brasileira, também existem as transformações típicas da adolescência, como o processo de aquisição de autonomia e responsabilidade, a crítica e o questionamento sobre aquilo que é ensinado no interior de suas famílias, a descoberta de novos grupos culturais do qual passa a pertencer, bem como as mudanças corporais oriundas da puberdade (MOTA; SANTOS; FONSECA, 2019).

Apesar de haverem diversas questões subjetivas no processo de adolescência de cada sujeito, existem determinados elementos que se mostram de forma muito incisiva, fazendo com que seja uma fase da vida humana atravessada por várias particularidades, que acabam também sendo intensificadas pela dificuldade do meio social compreender e lidar com essa fase, onde o jovem deixa de ser criança, entretanto, também não pode ser considerado um adulto, nem em termos de maturidade quanto de responsabilidades legais (MOTA; SANTOS; FONSECA, 2019).

Por meio dos Levantamentos Anuais do SINASE realizados pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conseguimos caracterizar quem são os adolescentes que cumprem medida socioeducativa em nosso país. O primeiro dado a ser levado em consideração é a incidência de atos infracionais e aplicação de MSE por gênero, que tende a apresentar uma histórica prevalência masculina entre os que mais cometem atos infracionais. Dados apontam que o público masculino representa aproximadamente 104.143 dos adolescentes que cumprem MSE, o público feminino compreende apenas 13.104. Dito isto, os tipos de atos infracionais não tendem a se diferenciar a partir do sexo, uma vez que ambos os gêneros tendem a cometer destacadamente os seguintes atos infracionais: tráfico, roubo e furto (BRASIL. SNAS, 2018).

Partindo desses dados, alguns apontamentos podem ser levantados acerca dos motivos que justifiquem tamanha disparidade. O primeiro aspecto a ser destacado é a forma como historicamente os jovens do sexo masculino acabam sendo mais facilmente inseridos no sistema de justiça e outras ferramentas de controle estatal. Também são estes os jovens mais vulneráveis ao processo de alienação pelo tráfico de drogas, às abordagens policiais e a violência do Estado (LISBOA; JUNIOR, 2021).

Se o público masculino historicamente tende a ser atingido pela violência estatal e o processo de encarceramento, a dinâmica feminina acaba sendo consideravelmente diferente, uma vez que a punição social reservada às mulheres acaba possuindo uma certa

“domesticidade”, ou seja, enquanto os homens tendem a ser punidos através de instrumentos públicos, as mulheres acabam vítimas de mecanismos de controle que se manifestam no âmbito privado, ainda ligado à ideia de domínio dos homens sobre as mulheres e de inviolabilidade do lar, ou seja, a violência doméstica e poder patriarcal acabam agindo de forma punitiva já nas relações privadas (DAVIS, 2016).

Outro fator a ser levado em consideração que também promove a potencialização das situações de vulnerabilidade é o machismo institucional, que acaba sendo uma forte influência estruturante que aumenta de forma expressiva os dados de morte de jovens homens, de apreensões e de situações de cárcere. Basicamente o Estado deixa a desejar na criação de políticas públicas que consigam atingir o público masculino para que consigam deixar de reproduzir a violência a manutenção do machismo (MOTA; SANTOS; FONSECA, 2019; LISBOA; JUNIOR, 2021).

Pensando a violência e a própria trajetória infracional como o escancaramento de várias questões sociais que impactam a sociedade brasileira, é possível afirmar que não são apenas episódios isolados, mas sim a denúncia de que a forma como as socializações masculinas acontecem, acabam sendo embasadas e favorecendo a promoção e manutenção de violência, no uso da força e nas características necessárias para que o sujeito alcance aquilo que é entendido pelo discurso social como “masculinidade”, que tem de ser indestrutível, poderoso e muitas vezes agressivo, como uma forma de demonstrar a superação da infância e a entrada na juventude (BRASIL. SNAS, 2018).

Os aspectos relacionados à gênero, faixa etária e raça contribuem para o processo de criação de políticas públicas para o enfrentamento de situações de violência, o que faz com que os dados relacionados aos tipos de infrações mais prevalentes também contribuam para que os municípios, estados e federação consigam criar políticas que auxiliem nas condições de criação de novas formas de socialização (LISBOA; JUNIOR, 2021). Esse aspecto é extremamente necessário uma vez que somente assim é possível criar redes substitutivas ao tráfico de drogas, ao furto, roubo e ao próprio extermínio dessa população em curso hoje no país (SNAS, 2018 p. 19). Ademais, é importante perceber o ato infracional como uma construção histórica e social, que é diretamente afetada pela desigualdade social e pelas divisões de classe, raça e gênero existentes no país (LISBOA; JUNIOR, 2021; BRASIL. SNAS, 2018).

Quanto aos atos infracionais praticados, o levantamento do SNAS (2018) revela que as infrações mais praticadas se relacionam ao tráfico de drogas, seguida das situações de roubo, furto e posteriormente ao uso de drogas, agressão/briga, lesão corporal, etc. Os números específicos encontram-se detalhados no Gráfico 1, observado a seguir:

Gráfico 1 – Atos infracionais praticados.



Fonte: Brasil. SNAS(2018)

Partindo dos dados supracitados, é possível perceber que o aliciamento de adolescentes para o tráfico de drogas tem sido considerado uma das mais prejudiciais formas de trabalho infantil, que acaba criando a necessidade da instituição de políticas e formas diferenciadas de pensar sobre o que diz respeito a venda de drogas e ao processo de criminalização dos pobres, bem como, sobre a forma como a classe baixa tem criado estratégias de sobrevivência e aquisição de renda no sistema capitalista (MOTA; SANTOS; FONSECA, 2019).

Um outro dado que chama a atenção é o surpreendente número de adolescentes em cumprimento de medidas por “porte/uso de drogas”. Esse 4º lugar é sintomático da vulnerabilidade adolescente diante da perspectiva proibicionista que algumas substâncias historicamente vêm atravessando no século XX, em especial a maconha, a cocaína e, mais recentemente, o crack (BRASIL. SNAS, 2018 p. 21).

Para que causem reais transformações acerca da forma como esse fenômeno tem se mostrado a nível nacional, fica perceptível que também existe a necessidade de se pensar uma política de drogas que seja realmente eficaz, em especial quando a criminalização do uso de drogas tende a afetar e se relacionar tão diretamente com os aspectos de classe e raça já existentes na realidade brasileira (BRASIL. SNAS, 2018).

Dito isto, o gráfico apresentado consegue desmistificar uma série de ideias que permeiam o imaginário social, haja vista que, diferente do que é defendido por vários grupos sociais e até mesmo pela mídia, os registros voltados para os números de atos infracionais apontam para uma prevalência de infrações voltadas ao uso ou tráfico de drogas, mas poucos apontam para ações que atentem contra a vida, como é o caso de homicídio e/ou lesão corporal (LISBOA; JUNIOR, 2021). Assim sendo:

Adolescentes, no Brasil, são majoritariamente responsabilizados por crimes contra o patrimônio e pela lógica de guerra às drogas operante há décadas na América Latina. De modo geral, a sociedade brasileira tem apostado na via coercitiva no tratamento da questão dos adolescentes em conflito com a lei, especialmente nos atos infracionais relacionados ao patrimônio (roubo e furto) e venda de substâncias ilícitas (entorpecentes). Atos infracionais que atentam contra a vida de outrem ainda ocupam espaços minoritários dentro do rol das sanções judiciárias, não se trata de números irrelevantes, todavia não são suficientes para inspirar rupturas do tecido social conforme ventilam alguns setores da grande mídia (SNAS, 2018 p. 21).

Partindo dessas afirmações, é possível dizer que acima de tudo existe a necessidade de pensar o que faz com que esse adolescente cometa o ato infracional, quais fatores sociais, familiares e subjetivos de fato contribuem para sua atual situação, da mesma forma que serão esses fatores que podem contribuir para a mudança e transformação. Dito isso, no capítulo a seguir, caracterizamos a medida socioeducativa de Liberdade assistida (LA), analisado seus instrumentos pedagógicos.

3 LIBERDADE ASSISTIDA E SEUS INSTRUMENTOS PEDAGÓGICOS

A Liberdade assistida (LA) é uma das possibilidades de medidas socioeducativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), sobretudo nos artigos 118 e 119 do Capítulo IV. Ela pressupõe um acompanhamento sistemático do adolescente, mas sem impor ao mesmo o afastamento de seu convívio familiar e comunitário. Essa medida é fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo ser prorrogada, revogada ou substituída, caso a Justiça determine. Os artigos 118 e 119 do ECA estabelecem que:

Art. 18. A liberdade assistida será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente. § 1º A autoridade designará pessoa capacitada para acompanhar o caso, a qual poderá ser recomendada por entidade ou programa de atendimento.

Art. 19. Incumbe ao orientador, com o apoio e a supervisão da autoridade competente, a realização dos seguintes encargos, entre outros:

I - promover socialmente o adolescente e sua família, fornecendo-lhes orientação e inserindo-os, se necessário, em programa oficial ou comunitário de auxílio e assistência social;

II - supervisionar a frequência e o aproveitamento escolar do adolescente, promovendo, inclusive, sua matrícula;

III - diligenciar no sentido da profissionalização do adolescente e de sua inserção no mercado de trabalho;

IV - apresentar relatório do caso (BRASIL, 1990).

A seção II da Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas ao adolescente que pratique ato infracional; versa sobre os programas em meio aberto condicionando que:

Art. 13. Compete à direção do programa de prestação de serviços à comunidade ou de liberdade assistida:

I - selecionar e credenciar orientadores, designando-os, caso a caso, para acompanhar e avaliar o cumprimento da medida;

II - receber o adolescente e seus pais ou responsável e orientá-los sobre a finalidade da medida e a organização e funcionamento do programa;

III - encaminhar o adolescente para o orientador credenciado;

IV - supervisionar o desenvolvimento da medida; e

V - avaliar, com o orientador, a evolução do cumprimento da medida e, se necessário, propor à autoridade judiciária sua substituição, suspensão ou extinção.

Parágrafo único. O rol de orientadores credenciados deverá ser comunicado, semestralmente, à autoridade judiciária e ao Ministério Público.

Art. 14. Incumbe ainda à direção do programa de medida de prestação de serviços à comunidade selecionar e credenciar entidades assistenciais, hospitais, escolas ou outros estabelecimentos congêneres, bem como os programas comunitários ou governamentais, de acordo com o perfil do socioeducando e o ambiente no qual a medida será cumprida.

Parágrafo único. Se o Ministério Público impugnar o credenciamento, ou a autoridade judiciária considerá-lo inadequado, instaurará incidente de impugnação, com a aplicação subsidiária do procedimento de apuração de irregularidade em entidade de

atendimento regulamentado na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), devendo citar o dirigente do programa e a direção da entidade ou órgão credenciado (BRASIL, 1990).

Conforme o exposto, em síntese, a liberdade assistida é cumprida no seio familiar e comunitário, possibilitando o acesso a recursos culturais e sociais que fazem com que exista continuidade dos processos de desenvolvimento do adolescente em cumprimento da medida. Sua prerrogativa é a de assegurar ao adolescente o acompanhamento por equipe multidisciplinar, que deve ser composta por profissionais da área da saúde, educação e assistência social, que terão a atribuição de planejar o atendimento e os objetivos a serem alcançados durante o acompanhamento desse sujeito, tendo a atuação pautada nos moldes indicados pelo Sinase (REHDER, 2017).

Uma importante necessidade a ser levada em consideração é a incompletude institucional, princípio defendido pelo SINASE para nortear a forma como o gestor organiza os serviços de medidas socioeducativas em meio aberto. A incompletude institucional concebe que ultrapassa as competências de um único segmento institucional, ou seja, somente será possível alcançar seu devido funcionamento a partir da criação de relações interinstitucionais do Sistema de Garantias de Direitos, o que é essencial para que haja a garantia da responsabilização dos adolescentes, mas também a proteção integral desses sujeitos que cumprem as medidas socioeducativas (BRASIL, 2016). Entende-se por Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente:

Art. 1º O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui-se na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente, nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal (BRASIL, Conanda, 2006).

O Sistema de Garantia de Direitos estrutura-se em eixos:

Art. 5º Os órgãos públicos e as organizações da sociedade civil, que integram esse Sistema, deverão exercer suas funções, em rede, a partir de três eixos estratégicos de ação:

I - defesa dos direitos humanos;

II - promoção dos direitos humanos; e

III - controle da efetivação dos direitos humanos (BRASIL, Conanda, 2006).

A ligação traçada entre as instituições é um fator fundamental para o atendimento dos adolescentes autores de ato infracional, sendo que é necessário se destacar em especial a relação entre o Sistema de Justiça, principalmente os atores que estão diretamente envolvidos com o

processo judicial: juízes, promotores e defensores públicos. Assim sendo, deverá o órgão gestor do município abrir um diálogo com esses profissionais, para assim criar fluxos e protocolos que consigam guiar o atendimento do Serviço de MSE em Meio Aberto com o sistema de justiça (PARANÁ, 2018). Portanto:

O órgão gestor deve garantir, na interlocução com o Sistema de Justiça, a realização periódica de reuniões, capacitações e seminários conjuntos entre a Assistência Social e o Sistema de Justiça, principalmente estabelecendo um canal de comunicação permanente entre a equipe do CREAS e representantes e equipes do Sistema de Justiça para estudos de caso e compartilhamento de informações relativas aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa (BRASIL, 2016 p. 37).

Conforme previsto no Art. 13 do SINASE, o acompanhamento da medida LA se dá pelo orientador da medida, que poderá ser de entidade ou mesmo programa de atendimento, sendo sua atribuição central promover a elaboração e execução do plano individual de atendimento, estabelecendo metas a serem alcançadas durante o período de liberdade assistida (REHDER, 2017).

Essa forma de pensamento, que se inaugura a partir da instituição do ECA, acaba representando uma grande mudança estrutural na forma como o adolescente autor de ato infracional é tratado, haja vista que foi a partir daí que a infância e a adolescência, mesmo em situações extremas, passaram a ser percebidos como períodos do desenvolvimento que devem ser atendidos pelo prisma da proteção integral, mesmo em situação que esse sujeito tenha cometido determinado ato infracional (SILVA, 2021).

Apesar das transformações legais e sociais oriundas do ECA, novos desafios surgiram, seja pela dificuldade de parcelas consideráveis da população compreenderem o papel social de sujeitos com menos de 18 anos, ou mesmo pela necessidade de mesmo em cumprimento de medidas socioeducativas, ser necessário considerar todas as premissas instituídas no Estatuto. Desafios que se apresentam tanto em situações de liberdade assistida quanto para cada uma das modalidades de medidas socioeducativas (ORTEGAL, 2011).

Mesmo com inúmeros avanços, alguns aspectos ainda precisam ser pensados de forma mais eficientes, pois, no que diz respeito a medida de liberdade assistida, o ECA não traz as definições objetivas sobre sua natureza, havendo apenas uma passagem, no artigo 118 apontando que: “A liberdade assistida será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente” (ECA, 1990 p. 60). Com base nesse artigo, é possível perceber que a medida socioeducativa de liberdade assistida tem três principais objetivos: acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente.

As mudanças nos termos apresentados anteriormente são extremamente importantes, uma vez que no Código de menores de 1979 a Liberdade assistida tinha por objetivo “vigiar, auxiliar, tratar e orientar o menor” (BRASIL, 1979). Acontece assim um processo de ressignificação do que antes era entendido como vigilância, bem como a exclusão da lógica patologizante das medidas socioeducativas, ao menos na letra da lei. Apesar da mudança de concepção, ainda existe uma certa generalização e uma grande amplitude dos que podem ser contemplados pela liberdade assistida, principalmente por não haver critérios para definir em que casos de fato essa medida é considerada a mais adequada, o que pode acabar promovendo "discricionariedade passíveis de prejudicar o adolescente" (ORTEGAL, 2011, p. 88).

A liberdade assistida também apresenta algumas características próprias, a saber: precisa ser aplicada pelo prazo mínimo de seis meses, o que faz com que após esse período, seja necessário um processo de avaliação do adolescente. Essa avaliação tem como foco descobrir se os objetivos foram alcançados e se o adolescente se encontra preparado para retornar a sua rotina habitual, sem a necessidade de acompanhamento da equipe multidisciplinar e, conseqüentemente, sem outra modalidade de medida socioeducativa (REHDER, 2017).

Apesar de a maioria dos adolescentes conseguirem uma avaliação positiva e conseqüentemente conseguirem retomar sua rotina, existem também os casos em que a medida acaba sendo prorrogada por tempo indeterminado ou mesmo substituída por outra modalidade de medida socioeducativa, casos que ocorrem quando se percebe que o adolescente não conseguiu atingir o que lhe foi indicado. Nessas situações, os orientadores de medidas deverão ser ouvidos, bem como o defensor e representante do Ministério Público, cada ação a seguir desses fatos devem seguir os termos previstos na legislação estatutária (ORTEGAL, 2011).

São os instrumentos pedagógicos os balizadores para avaliação da execução da medida socioeducativa, inclusive na Liberdade Assistida. A seguir, discutimos os instrumentos centrais das medidas socioeducativas, a saber: estudo de caso e plano individual de atendimento.

3.1 Estudo de caso

Existem diversas possibilidades de atuação para, de fato, conseguir medir a efetividade das medidas de liberdade assistida, principalmente no que tange ao alcance dos objetivos estipulados no início do processo. Um instrumento de análise que pode ser utilizado em diversos campos de conhecimento é o estudo de caso, que consiste principalmente em uma alternativa para aprofundamento na situação apresentada por determinado adolescente (CRAIDY, 2017).

O estudo de caso, além de um potente instrumento de análise acadêmica, também é o modelo de atuação que deve embasar a construção do PIA e toda a possibilidade de atuação junto a crianças e adolescentes, uma vez que somente assim é possível construir uma prática realmente efetiva, pois os diversos profissionais que atuam e pensam a forma de agir frente a cada sujeito podem contribuir de diferentes formas para a construção de alternativas e metodologias que melhor se adequem as questões individuais (PARANÁ, 2018).

Nesse sentido, é possível afirmar que o estudo de caso é, por excelência, o instrumento que possibilita o norteamento de todas as intervenções no decorrer do período em que o adolescente estará no cumprimento de qualquer tipo de medida socioeducativa, pois acima de tudo conseguirá se tornar uma ferramenta que consegue promover uma possível ligação e troca de experiência entre os mais variados serviços ofertados na rede de atendimento, além de também conseguir promover uma comunicação mais assertiva e potente entre o sujeito e sua família (PARANÁ, 2018).

É importante destacar que o estudo de caso é uma metodologia qualitativa que se desenvolve a partir da utilização de diversas áreas de saber, constituindo-se como uma forma de aprofundamento em uma determinada questão ou situação individual. Nesse sentido, acaba promovendo condições de encontrar respostas a questionamentos que o pesquisador e o profissional não encontram, sendo que é essencial reconhecer que esses agentes não possuem muito controle sobre o fenômeno que se propõe a estudar/atuar (GIL, 2008)

Ao se utilizar essa ferramenta para elaboração e execução do PIA, é possível encontrar possíveis formas e motivos que levaram determinado sujeito a tomar alguma decisão, bem como encontrar alternativas para intervir frente a essa questão, sendo necessário atuar a partir de uma perspectiva holística, considerando o caso como um todo, bem como as inter-relações que compõem o meio em que qualquer sujeito esteja inserido. Assim sendo, se trata de forma muito pontual, de pensar fenômenos a partir de um viés sistêmico, assumindo que apenas pensando o todo será possível agir e pensar de forma mais assertiva sobre os adolescentes que cometeram ato infracional, para assim pensar formas adequadas de ajudá-los ao mesmo tempo que os responsabilizam (COSTA; ASSIS, 2006).

Ademais, também é preciso destacar que, apesar da importância da construção do PIA e da atuação ética de vários profissionais, é possível afirmar que o que mais se destaca nessas medidas é justamente a centralidade do adolescente e família no processo socioeducativo, que precisa estar materializada no PIA.

3.2 Plano individual de atendimento

Outro importante instrumento pedagógico é o PIA, que acaba sendo uma das principais ferramentas para assegurar a proteção social e dar cumprimento aos objetivos das medidas socioeducativas dispostos no SINASE.

Segundo Moreira et al. (2015), o PIA acima de tudo tem sido entendido no serviço público como uma exigência legal, o que faz com que também seja utilizado de forma ampla no Serviço de Proteção Social a Adolescentes que estejam cumprindo algum tipo de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e no Serviço de Acolhimento institucional para Crianças e Adolescentes. Vale lembrar que o Artigo 101, parágrafos 4º, 5º e 6º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) estabelecem que:

§ 4º Imediatamente após o acolhimento da criança ou do adolescente, a entidade responsável pelo programa de acolhimento institucional ou familiar elaborará um plano individual de atendimento, visando à reintegração familiar, ressalvada a existência de ordem escrita e fundamentada em contrário de autoridade judiciária competente, caso em que também deverá contemplar sua colocação em família substituta, observadas as regras e princípios desta Lei (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência.

§ 5º O plano individual será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do respectivo programa de atendimento e levará em consideração a opinião da criança ou do adolescente e a oitiva dos pais ou do responsável (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência.

§ 6º Constarão do plano individual, dentre outros:

I - os resultados da avaliação interdisciplinar;

II - os compromissos assumidos pelos pais ou responsável (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência. (BRASIL, 1990).

O PIA também está previsto na Lei nº 12.594, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), sendo que é atribuição deste sistema consolidar indicadores que possam melhorar o monitoramento de todo o processo socioeducativo. Esses indicadores ajudam os governantes de todo o país a tomarem decisões e direcionar para onde vão os investimentos (BRASIL, 2012).

No SINASE, o PIA é definido como um “instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente”. Com enfoque restaurativo, o PIA deve ser construído de forma dialogada com o adolescente e a família, com vistas a compartilhar as responsabilidades. Dessa forma, o planejamento das ações a serem realizadas durante o acompanhamento compreende a proteção integral, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a autonomia dos atores envolvidos. O SINASE coloca como requisito básico a realização de um diagnóstico polidimensional, com intervenções nas diversas áreas tais como:

- a) Jurídica: situação processual e providências necessárias;
- b) Saúde: física e mental proposta;
- c) Psicológica: (afetivo-sexual) dificuldades, necessidades, potencialidades, avanços e retrocessos;
- d) Social: relações sociais, familiares e comunitárias, aspectos dificultadores e facilitadores da inclusão social; necessidades, avanços e retrocessos;
- e) Pedagógica: estabelecem-se metas relativas à: escolarização, profissionalização, cultura, lazer e esporte, oficinas e autocuidado. Enfoca os interesses, potencialidades, dificuldades, necessidades, avanços e retrocessos. Registra as alterações (avanços e retrocessos) que orientarão na pactuação de novas metas (BRASIL, 2012, p. 52).

Assim, uma das funções mais destacadas desse instrumento é a garantia da individualidade do sujeito que se insere na medida socioeducativa, em especial, é o resgate dos sujeitos que se apresentam no interior do sistema socioeducativo (MOREIRA et al., 2015). Ainda segundo o autor, os profissionais quando estiverem no processo de elaboração do plano, devem pensar e levantar hipóteses para conseguirem minimamente contemplar ações que melhor atendam a realidade de cada sujeito, ou seja, pensar em como ele pode cumprir a medida de maneira adequada, portanto, deve sempre levar em consideração todas as potencialidades e fragilidades do indivíduo, e é acima de tudo a necessidade de contextualizar no PIA quem é o adolescente para além do simples ato infracional, existe então a necessidade de superar uma perspectiva meramente reducionista.

Além da percepção acerca do sujeito, também é necessário que o adolescente participe ativamente da construção de seu PIA, uma vez que deve passar sempre por seu crivo se aquilo que foi planejado de fato se adequa aos seus desejos, sua realidade e aquilo que ele planejou. Nesse sentido, é preciso levar em consideração os gostos e possibilidades que o adolescente de fato possui, para assim conseguir realmente elaborar um projeto que o contemple e promova mudanças e consiga diminuir a reincidência de atos infracionais (OLIVEIRA et al., 2015)

O PIA deve ser instituído quando o adolescente é acolhido no programa de atendimento socioeducativo de liberdade assistida, momento em que haverá a realização de um diagnóstico da família e do adolescente a partir de diversos olhares: jurídico, saúde, psicológico, assistência social e pedagógico. O parâmetro da gestão pedagógica no atendimento socioeducativo, pertinente a todas as medidas, precisa contemplar a escolarização. As unidades e/ou programas socioeducativos devem estabelecer relação com os órgãos executivos do Sistema de ensino, propiciando métodos apropriados para a assimilação do conhecimento por parte dos adolescentes que se encontram em cumprimento de medida socioeducativa (CAJUEIRO, 2015).

Os adolescentes em liberdade assistida devem ter acesso garantido à educação formal em todos os níveis, mesmo estando inserido no atendimento socioeducativo, assim como as unidades e os programas devem manter relações com as escolas para conhecer os projetos pedagógicos, de modo a empreender o acompanhamento dos adolescentes (SAMPAIO, 2020, p. 21).

A partir de tudo que foi discutido no decorrer desta seção, o PIA tem potencial para a diminuição de casos de reincidência e promoção de processos pedagógicos que incluam o adolescente sob nova condição social. Todavia, apesar dos aspectos positivos e potencializadores presentes no PIA, observamos que ele não aponta para a necessidade de transformação da realidade social para que o adolescente consiga concretizar seus novos projetos de vida, ficando evidente a responsabilização individual pelo fracasso ou sucesso nesse processo.

Dito isto, é possível perceber que esse instrumento ainda se liga na lógica apontada por Netto (2012), que apresenta a forma como, no interior do sistema capitalista, existe a criação de políticas públicas para paliar as expressões da questão social, não chegando jamais a de fato subverter aquilo que está sendo instituído nos atuais modos de produção.

A questão social não é senão as expressões do processo de formação e desenvolvimento da classe operária e de seu ingresso no cenário político da sociedade, exigindo seu reconhecimento como classe por parte do empresariado e do Estado. É a manifestação, no cotidiano da vida social, da contradição entre o proletariado e a burguesia, a qual passa a exigir outros tipos de intervenção mais além da caridade e repressão (IAMAMOTO; CARVALHO, 1983, p. 77).

Essa discussão crítica sobre o PIA será aprofundada no capítulo 5, intitulado *Elaboração e execução do PIA no Estado do Tocantins*. Na sequência, detalhamos o percurso metodológico utilizado na presente pesquisa.

4 CAMINHO METODOLÓGICO PERCORRIDO NA PESQUISA

O estudo realizado pode ser classificado como uma pesquisa histórica, documental e qualitativa. Padilha e Borenstein (2005, p. 577) consideram que “o método de pesquisa histórica se caracteriza como uma abordagem sistemática por meio de coleta, organização e avaliação crítica de dados que tem relação com ocorrências do passado”.

Essa metodologia possibilita que o pesquisador elabore novas construções teóricas a partir das reflexões que consigam dar conta do problema de pesquisa enquanto um fenômeno social construído historicamente. Partindo dessa premissa, é preciso que o estudo leve em consideração a necessária aproximação entre a realidade social e o objeto de estudo, além de também dar espaço para a criação de momentos de criatividade (JOSÉ FILHO, 2006).

Seguindo essa premissa, utilizamos a abordagem qualitativa, que considera a relação dialética e dinâmica existente entre a realidade e os sujeitos, bem como, percebe a impossibilidade de separação entre sujeito e objeto, ou seja, se apresentam por meio de uma relação de interdependência que é diretamente atravessada pela subjetividade do pesquisador. A construção de conhecimento não está ligada apenas a produção de dados isolados, mas sim a uma teoria que busque embasá-los. Essa metodologia de pesquisa apresenta diversas possibilidades de interpretação, principalmente por considerar que o objeto de estudo e as interpretações do sujeito que o observa não são neutras, mas sim atravessadas por seu próprio conhecimento, por seus significados e significações, criando uma relação com o que está sendo estudado (PIANA, 2009).

É a partir dessa possibilidade de teorização e construção científica que o presente trabalho se constitui, uma vez que buscamos superar as perspectivas acríticas que atravessaram a psicologia e as ciências sociais por um longo período histórico. Nesse sentido, o trabalho utiliza a abordagem apresentada por Piana (2009) para acima de tudo construir uma pesquisa crítica que leve em consideração os processos dialéticos existentes entre objeto e pesquisadores, mas também entre o objeto e o meio social.

Ademais, também é preciso destacar que na presente pesquisa não tivemos contato direto com os adolescentes em cumprimento de medida de Liberdade Assistida, uma vez que se constitui como uma pesquisa documental. O uso de documentos em pesquisa contribui de forma significativa para o enriquecimento dos estudos. A quantidade e a qualidade técnica das informações que deles podemos “extrair justifica o seu uso em várias áreas das Ciências Humanas e Sociais porque possibilita ampliar o entendimento de objetos cuja compreensão

necessita de contextualização histórica e sociocultural” (SÁ-SILVA; ALMEIDA; GUINDANI, 2009 p. 02).

Nossas fontes de dados foram os Planos Individuais de Atendimento e os relatórios técnicos dos adolescentes que cumprem medida socioeducativa de Liberdade Assistida no município de Palmas-Tocantins. Esclarecemos que a análise dos relatórios técnicos foi necessária pelo fato de constar nele como foi a execução do PIA.

Os documentos citados encontram-se juntados nos processos judiciais que tramitam em Segredo de Justiça na Vara da Infância e Juventude da Comarca de Palmas, disponíveis no Sistema de Processo Eletrônico (**e-Proc**), utilizado pelo Tribunal de Justiça do Tocantins. A forma de acesso aos referidos documentos se deu por meio de uma seleção aleatória, seguindo os critérios de inclusão e exclusão detalhados mais a frente nesse capítulo, com o acompanhamento de servidor da referida Vara. Após a seleção, o processo foi baixado integralmente pelo servidor e enviado por e-mail à pesquisadora, sendo utilizado para o respectivo fim da pesquisa.

Dos processos judiciais disponibilizados pela Vara da Infância e Juventude, analisamos cinco deles, escolhidos aleatoriamente. Para tanto, pedimos a autorização à Vara da Infância e Juventude da Comarca de Palmas para acessá-los (Anexo I) e obtivemos aprovação do Projeto de Pesquisa pelo Comitê de Ética em Pesquisa envolvendo Seres Humanos da Universidade Federal do Tocantins (CEP - UFT), por meio do parecer de nº 5.831.233 (Anexo II). Esse procedimento se fez necessário pelo fato de os documentos tramitarem em Segredo de Justiça.

A pesquisa está de acordo com os princípios estabelecidos nas Resoluções 466/2012 e 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde, que apontam diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos e pesquisa das áreas de Ciências Humanas e Sociais; no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Lei 12.594, de 18 de janeiro de 2012).

Selecionamos o município de Palmas por ser a capital do Estado do Tocantins e em razão disso possuir uma maior diversidade de processos de medidas socioeducativas, pois em cidades de maior porte tende a existir uma incidência maior de violência e um sistema socioeducativo mais estruturado, ou seja, com unidades de internação, semiliberdade e programas em meio aberto, do que nos municípios de pequeno porte e no interior do estado.

Além da pesquisa nos processos judiciais levantamos dados do IBGE, Levantamentos Nacionais de Atendimento Socioeducativo, Estatísticas produzidas pelo Ministério da Justiça, dentre outros documentos encontrados na ocasião da realização da pesquisa. Além disso, é

importante afirmar que os descritores da pesquisa foram “PIA e seus instrumentos pedagógicos”, “Liberdade Assistida e PIA”, “SINASE e PIA”.

Os critérios para seleção dos documentos da pesquisa foram:

- Processos jurídicos em que foi cumprida a medida socioeducativa de liberdade assistida e que continham o PIA e Relatório Técnico;
- Processos jurídicos que tramitaram na Vara da Infância e Juventude da Comarca de Palmas;
- Processos jurídicos compreendidos entre o período de instituição do SINASE, de (2012) a 2021, uma vez que o SINASE fortalece a necessidade de elaboração do PIA e propõe um modelo para sua elaboração.

Os critérios de exclusão foram:

- Processos jurídicos em que foi aplicado a medida socioeducativa de liberdade assistida e o adolescente não a cumpriu;
- Processos jurídicos em que foi cumprida a medida socioeducativa de liberdade assistida, porém que não contenham o PIA e Relatório Técnico;
- Processos em que foi aplicado o LA fora do período de 2012 a 2021;
- Processos jurídicos em que foi aplicado outras medidas socioeducativas, que não seja a liberdade assistida;
- Processos que tramitaram em Varas da Infância e Juventude de outras comarcas que não seja Palmas.

A análise dos dados coletados foi feita a partir das legislações e diretrizes técnicas que versam sobre a elaboração e execução do PIA no sistema socioeducativo. Criamos categorias de análise, a partir da leitura atenta dos PIAS e relatórios técnicos, apreendendo as temáticas centrais para a construção delas. As categorias de análise criadas foram: O sujeito por trás do seu delito, singularidade ou reprodução da desproteção social no PIA? e a imaterialidade da execução do PIA e do trabalho educativo.

Os dados foram analisados sob uma perspectiva crítica, ou seja, reconhecendo que a sociedade é marcada e atravessada por uma série de fenômenos e acontecimentos sociais e históricos, que interferem na produção da subjetividade e da violência, como nos ensina Bock (2004).

Com isso, analisamos os cinco processos selecionados de forma individual e coletiva, sendo feitas relações entre eles. Para fins didáticos, organizamos um quadro com intuito de sintetizar algumas informações acerca dos adolescentes representados nos processos judiciais,

com a infração, idade, etnia, escolaridade, ocupação, renda familiar, com quem reside e onde reside e para garantir o sigilo da identidade dos adolescentes, criamos nomes fictícios. Todos esses elementos servem de base para a análise dos adolescentes e seu envolvimento com a prática de ato infracionais, tendo em vista os diversos fatores sociais que influenciam no desenvolvimento e formação do gênero humano e na produção da violência, conforme evidenciamos no capítulo seguinte com a apresentação da pesquisa documental realizada nesse estudo.

5 ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PIA NO ESTADO DO TOCANTINS

A fim de apresentar os resultados da pesquisa documental, criamos três categorias de análise, nomeadas na metodologia e descritas a seguir.

5.1 O sujeito por trás do seu delito

Para sintetizar alguns pontos analisados nos processos selecionados e promover um melhor entendimento do leitor, construímos um quadro com nomes fictícios que direcionam para os seguintes detalhes: idade; etnia; escolaridade; ocupação; com quem reside; renda familiar; bairro e infração, facilitando assim o entendimento sobre o perfil dos adolescentes representados nos processos judiciais, condição importante para compreendermos a violência juvenil de forma ampliada.

Quadro 1 - Perfil dos adolescentes representados nos processos judiciais da Vara da Infância e Juventude de Palmas-TO.

Nº do Processo	Nome Fictício	Idade	Etnia	Escolaridade	Ocupação	Reside com quem	Renda familiar	Bairro	Infração
1º	João	16 anos	Pardo	2º ano do Ens. Médio	Chapeiro	Mãe; Pai; Primo; Irmãos; Namorada	Aprox. 4 salários-mínimos	Lago Norte	Roubo (art. 157)
2º	Lucas	17 anos	Nada consta	1º ano do Ens. Médio	Não trabalha	Mãe; Irmão	Aprox. 2 salários-mínimos	Morada do Sol II	Contravenções penais, posse de droga para consumo
3º	Jonas	17 anos	Pardo	Ens. Fundamental Incompleto	Pizzaria	Mãe; Irmãos	Não consta	Jardim Aurenny IV	Roubo (art. 157) e Receitação (Art. 180)
4º	Carlos	17 anos	Nada consta	8º ano do Ens. Fundamental	Churrasqueiro	Tios; Primo	Aprox. 3 salários-mínimos	212 Norte	Roubo Majorado
5º	Maicon	17 anos	Nada consta	8º ano do Ens. Fundamental	Não possui	Mãe; Pai	Aprox. 1 salário-mínimo	Morada do Sol II	Roubo (art.157)

De acordo com a análise realizada nos PIAs e relatórios, foi possível constatar que os adolescentes em questão tinham faixa etária predominante entre 16 e 17 anos. Este dado coincide com o Levantamento Anual de Dados do SINASE (2017), dados nacionais, que demonstram que a maioria dos adolescentes em, situação de medida socioeducativa, estavam entre 16 e 17 anos, o que apenas permaneceu, conforme os anos anteriores. Ademais, o total de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (LA e/ou PSC), no Tocantins, também é maior entre as idades de 16 e 17 anos (BRASIL, 2017).

Outro dado crucial a ser considerado, ainda do Levantamento Anual do SINASE de 2017 (BRASIL, 2017), é o fato de as mães serem predominantemente responsáveis pelo lar, com renda mensal entre R\$ 500,00 e R\$ 1000,00 reais (salário-mínimo de novecentos e trinta e sete reais em 2017), para um grupo familiar de 4 a 5 pessoas; o que reitera a possibilidade desses adolescentes tentarem complementar a renda de alguma forma e serem direcionados e acolhidos pelo crime. Sabe-se então, que entre os jovens que cometeram algum ato infracional, boa parte residia apenas com a mãe ou em outras configurações que se distanciam da família nuclear burguesa; dado que também encontramos em nossa pesquisa, conforme representado no quadro acima. Tal modelo se configura também pela autonomia que as mulheres têm conquistado, inclusive no mercado de trabalho, o que torna cada vez mais comum essa nova constituição familiar, contudo as desigualdades entre gêneros permanecem, conforme segue:

Nas famílias chefiadas por mulheres, encontram-se as maiores taxas de desemprego em relação ao chefe do domicílio. Ao lado da menor remuneração das mulheres no trabalho, essas taxas mais elevadas compõem também o quadro da renda familiar sempre inferior encontrada nesses lares, quando comparado aos lares chefiados por homens (SANCHES, 2001, p. 153).

Quanto à etnia dos adolescentes representados, quando consta a informação no processo judicial, são identificados como pardos. É importante destacar que a raça, por si só, constitui um elemento de enorme diferenciação baseada no racismo estrutural; o que faz com que pessoas negras sejam alvos de conceitos pré-estabelecidos, principalmente relacionados à perigo e crime. Isso decorre do processo histórico e político escravocrata e hierárquico pelo qual são constituídas as relações humanas, sendo elas políticas, econômicas, jurídicas e familiares. Assim, fundamenta as condições sociais para que grupos racialmente identificados sejam discriminados, direta ou indiretamente, de forma sistemática. Então, uma vez internalizado, o racismo estrutural passa a ser reproduzido como um padrão de jovens que são potencialmente perigosos à sociedade (GONÇALVES, 2015).

Além disso, questões raciais legitimam o processo de vulnerabilidade a qual os negros são expostos, na infância e por toda sua vida, como evidencia o estudo de Klerer e Marques (2022), que traz relatos dos próprios adolescentes negros ao serem abordados pelo aparato do estado, ocasiões marcadas por agressividade, excesso de força que remetem a violência física e psicológica, antes mesmo da confirmação do ato infracional. Essas ocorrências afirmam que o comportamento dos envolvidos no processo de aprisionamento do jovem seja um fator que fere a dignidade humana, sendo sempre marcado por violência física e mental, haja vista que toda pessoa tem o direito de ser tratada com dignidade e respeito.

Nessa perspectiva, tem-se que os jovens mais comumente internados e em cumprimento de medida socioeducativa são negros (SÁ, 2021; FOLHA VITORIA, 2015). O último Levantamento do SINASE (que retrata dados de 2016), revelou que 59,08% dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação são pretos/pardos (BRASIL, 2018). Contudo, os dados do Censo se dão por autodeclaração e heteroidentificação, ou seja, definição feita por um terceiro, então, nem sempre os adolescentes declaram sua cor (RODRIGUES, 2021). Por se tratar de jovens que residem em periferias, que naturalmente necessitam de acesso ao consumo de bens e serviços inerentes à sua condição humana, desde cedo a maioria é afastada do ambiente escolar (IBGE, 2020).

Outro fator que nos preocupa é o fato de não haver a identificação da etnia nos PIAS e relatórios técnicos analisados em nosso estudo, pois tal dado evidencia quem são os adolescentes cumprindo medida socioeducativa no Brasil; deflagrando o processo de criminalização da pobreza, já discutido no presente trabalho. A população que se autodenomina afrodescendente, ou seja, negros e pardos, é maioria no país e é predominantemente jovem, além de ser exposta a taxas maiores de violência quando a comparada à população branca, conforme o levantamento de dados do IPEA em 2011.

Segundo Piza e Rosemberg (2016), a classificação parda inicialmente era atribuída pelo agente cartorário que, à sua própria definição, estabelecia a cor da criança, assim como pelo que era declarado pelos pais ou até restava esse título para os não declarantes. Ao decorrer das épocas, essa categoria perpassou por outras classificações e significados, sendo considerável destacar a sua passagem pelo âmbito social de não querer explicitar um componente preto em sua raça. Ainda que o IBGE utilize a categoria parda em suas coletas, o movimento negro afirma que os pardos são negros, como forma de resgatar a identidade racial de uma parcela da população brasileira e designá-la como aquela que possui traços culturais suficientes que descendem de grupo social coeso e diferenciado.

Quanto à escolaridade, em nossa pesquisa documental, levantamos que a maioria dos adolescentes não havia completado o ensino fundamental e os outros não chegaram, também, a concluir o ensino médio ou estavam cursando; tal como mostra a literatura acadêmica, que revela que quanto maior o vínculo com a criminalidade, menor o vínculo com a escola. Diante disso, segundo Santos e Legnani (2019), as instituições escolares demonstram-se alheias a estas questões, perpetuando a ideia de que o aspecto social é imóvel, pronto e acabado, cabendo ao corpo discente apenas aceitar tais definições. É perceptível também que a educação direciona e favorece todo o processo socioeducativo, desde as etapas de projetos de reinserção do adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas até a inserção no mercado de trabalho (REIS, 2022).

Para Farias (2022) a escola reproduz as relações vigentes na sociedade, uma vez que reproduz os estigmas vinculados a estes jovens. A evasão escolar está diretamente relacionada à dificuldade de aprendizado, indisciplina, omissão da escola quanto a casos de bullying, atrelados ao envolvimento com o tráfico, que surge primeiramente como um viés de independência financeira desses adolescentes (OLIVEIRA *et. al.*, 2019). Assim, a falta de vínculo com a escola promove consequentemente a baixa escolaridade por falta de adesão e continuidade, levando a evasão escolar e favorecendo a vulnerabilidade social, o que afeta diretamente a efetivação da prática da inclusão social sob uma nova condição do adolescente que comete um delito.

No que se refere à ocupação desses jovens, a maioria deles faz trabalhos informais e pesados para complementação da renda familiar ou simplesmente no ideal de independência financeira. Em alguns casos, corrobora com o pensamento marxiano, em que a categoria exército industrial de reserva ou superpopulação relativa, que se refere a um conjunto de trabalhadores que estão aptos a integrar o processo produtivo, mas, ainda assim, permanecem desempregados, na qual sua utilidade para o capital é basicamente manter a lei da oferta e da procura favorável ao capitalista. O capital podendo contar com mais força de trabalho disponível do que o necessário, produz uma quantidade de profissionais dispostos a admitirem condições precárias e até mesmo desumanas de trabalho, pois essa seria a única alternativa ao desemprego (MARX, 2015).

Em um estudo realizado por Brito (2022), no Rio Grande do Norte, foi apresentado confissões de adolescentes que afirmam não ter aula diariamente nem curso profissionalizante de forma efetiva no emprego da medida socioeducativa. Então, a busca por reconhecimento e uma tentativa de retorno financeiro diante das insuficientes e precárias formas de inserção no mercado formal de trabalho tornam-se distantes de sua realidade, o que faz do ingresso em

facções uma opção em meio às escolhas escassas e evidencia que tais organizações criminosas se apresentam como instituições que preenchem as lacunas deixadas pelo Estado brasileiro no que diz respeito à proteção social do adolescente (FARIA; BARROS, 2011).

No marcador de renda familiar, a maioria dos adolescentes representados nos processos analisados detém entre um e três salários-mínimos, com exceção de um adolescente que a renda familiar perfaz quatro salários-mínimos para um grupo de família constituído por mais de cinco pessoas. Esses dados condizem com outros estudos científicos, como por exemplo o desenvolvido por Andrade (2017), em Natal-RN, que constatou que nos PIAs de 127 jovens havia o registro que a renda familiar mensal encontrada em 40,2% desses indivíduos estava entre um e dois salários-mínimos. Santos (2017), na pesquisa que promoveu em 2016, apresentou que 54% dos jovens possuíam renda familiar de até dois salários-mínimos, evidenciando que a prática da infração pode se tornar a opção para complementar ou aumentar, a renda da família.

O SINASE publicou, em 2017, em seu Levantamento Anual, que 95% dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa no Norte do Brasil, eram oriundos de famílias com renda salarial inferior ou igual a um salário-mínimo, o que correspondia a uma renda mensal menor que R\$ 937 (Brasil, 2019). Assim, os meios encontrados pelos adolescentes para melhorar essa realidade variam de trabalho formal, que em geral, é escasso ou inexistente, o trabalho informal e/ou ilegal, sendo mais comum o tráfico de drogas (BORGES, 2022).

De acordo com Filho *et al.* (2018), no âmbito da segurança pública, a mídia opera de forma a evidenciar as desigualdades sociais, de forma que os pobres, os negros e os marginalizados são objetos de intervenção e discriminação na segurança pública. Tal evidência tende a gerar uma atuação direta e individualizada nestes grupos e acabam por negligenciar os problemas complexos e enraizados por trás deste contexto. A atuação policial, portanto, mostra-se truculenta em áreas mais pobres como forma de demonstrar sua capacidade de ação e eficiência.

Ao analisarmos o mapeamento do local de moradia dos cinco (5) adolescentes retratados nos processos judiciais, foi possível verificar que a maioria reside em áreas mais periféricas da cidade de Palmas - Tocantins, sendo os setores Lago Norte, Morada do Sol II, Jardim Aurenny IV, e na quadra 212 norte. Periferia é um local permeado pela pobreza, mas não composto por pessoas pobres, pois como afirma José de Souza Martins: “a periferia é a negação das promessas transformadoras, emancipadoras, civilizadoras e até revolucionárias dos urbanos, do modo de vida urbano e da urbanização” (MARTINS, 1992, p.78). Ainda conforme o autor, a datar os anos sessenta a terminologia periferia foi substituída pelo termo Subúrbio, o centro e a periferia

de uma cidade fariam parte da nova modernidade, do ponto de vista geográfico, seria possível analisar as desproporcionalidades da sociedade brasileira, sendo no centro o local de concentração da riqueza e do poder e na periferia que se encontram a pobreza e a miséria.

A cidade de Palmas-TO foi construída a partir de um projeto intencional e determinado, produto das políticas de Estado, contudo, o espaço urbano da capital do Tocantins foi ampliado conforme a expansão da cidade, ou seja, cresceu também por meio de aspectos indeterminados. Para tanto, consistiu-se três ordens diretas para caracterizar esse alargamento: a primeira aconteceu por ordem intencional, o que estava previsto no plano da cidade, depois houve a ordem espontânea que surgiu conforme as ações individuais e coletivas da população geral; somadas às imigrações de trabalhadores pobres e, por fim, uma ordem que perpassa entre a intencional e a espontânea, sendo uma reação às consequências inesperadas da ordem espontânea, conduzida pela ação da política local, tanto municipal quanto estadual (BESSA; OLIVEIRA, 2017; SOUZA, 2006).

Portanto, entende-se como consequências indesejáveis quaisquer ações espontâneas, uma vez que comprometem o projeto original. Com isso, a capital Palmas surgiu desordenadamente e socioespacialmente fragmentada, por meio dos interesses no viés de consolidação do poder local e de reprodução do capital fundiário e imobiliário emergente (BESSA; OLIVEIRA, 2017). A dispersão horizontal promoveu o surgimento de áreas periféricas mais distantes do centro da cidade, descontínuas e dispersas, haja vista que tais espaços eram disponibilizados como pagamento a construtoras, sendo também áreas comuns de vendas de lotes via leilões públicos independentes, isto é, sem critérios de aquisição (AMARAL, 2009; BAZOLLI, 2009; CORIOLANO, 2011).

A grande disparidade social, juntamente com a pobreza intensa, que ocorre na sociedade brasileira, salientam a violência criminal. Segundo Wacquant (2001):

Comunidade estigmatizada, situada na base de um sistema hierárquico de regiões que compõem uma metrópole, nas quais os párias urbanos residem e onde os problemas sociais se congregam e infeccionam, atraindo a atenção desigual e desmedidamente negativa da mídia, dos políticos e dos dirigentes do Estado. São locais conhecidos, tanto para forasteiros como para os mais íntimos, como "região problema", "áreas proibidas", circuito "selvagem" da cidade, territórios de privação e abandono a serem evitados e temidos, porque têm ou se crê amplamente que tenham excesso de crime, de violência, de vício e de desintegração social. Devido à aura de perigo e pavor que envolve seus habitantes e ao descaso que sofrem, essa mistura variada de minorias insultadas, de famílias de trabalhadores de baixa renda e de imigrantes não-legalizados é tipicamente retratada à distância em tons monocromáticos, e sua vida social parece a mesma em todos os lugares (do mundo): exótica, improdutiva e brutal (WACQUANT, 2001, p.7).

Por isso, quanto aos fatores socioeconômicos, têm se como relevante rememorar que, no final dos anos de 1960, Gary Becker trouxe à tona análises mais aprofundadas sobre o comportamento criminoso, a partir da sua teoria econômica do crime. Tal teoria revela basicamente que os indivíduos racionais se tornam criminosos, seja por retorno financeiro ou de outra natureza, quando estes superam os retornos obtidos a partir de uma atividade de trabalho legal, ao levar em consideração os riscos de detenção e condenação (MARIANO, 2010). Entretanto, ao decorrer dos anos a teorização deste tema foi expandida e diversas outras proposições surgiram.

Segundo Pinheiro (2021), as desigualdades socioeconômicas como os índices de renda média, de escolaridade, de desemprego, de pobreza e de desigualdade de renda são fatores que estão atrelados à expansão da criminalidade. Dentre estas, a desigualdade de renda mostra-se como uma das mais importantes nesse contexto e pode ser avaliada através do índice de Gini (avalia os graus de concentração de renda), por exemplo. A nível estadual (Tocantins) e municipal (Palmas), conforme dados coletados no sistema DATASUS, no ano de 2010 o índice de Gini foi de 0,6099 e 0,5914, respectivamente, uma vez que quanto mais perto de 1, maior a desigualdade de renda e quanto mais perto de 0, menor a desigualdade.

Outro fator consistente que circunda o contexto da criminalidade refere-se à escolaridade. Tal elemento é evidenciado até mesmo pela característica do crime praticado, na qual os indivíduos com menor nível de escolaridade destinam-se a efetuar “crimes de rua”, ao passo que aqueles que detém maiores e melhores níveis de escolaridade têm a tendência de efetuar os “crimes de colarinho branco”. A privação educacional percebida por uma população marginalizada provoca uma insatisfação que pode resultar em atividades criminosas, ao considerar que quem usufrui de melhores condições de escolaridade, comumente desfrutam de melhores condições de renda, enquanto os de menores condições não (CAIRES *et al.*, 2020; PINHEIRO, 2021).

Ainda que as perspectivas apresentadas sejam fatores que se comprovam com maior impacto sobre o contexto da criminalidade, tais fatores não são únicos ou determinantes para a ocorrência deste cenário. Em maior ou menor proporção, todas as condições que são englobadas por razões socioeconômicas e da forma urbana levam a validação e/ou expansão da segregação e, posteriormente, resultam em criminalidade (CAIRES *et al.*, 2020).

O reconhecimento do papel do estado na produção da violência materializa-se no conceito de co-culpabilidade, que defende que fatores socioeconômicos influenciam na prática de um delito, conforme segue:

O princípio da co-culpabilidade é um princípio constitucional implícito que reconhece a corresponsabilidade do Estado no cometimento de determinados delitos, praticados por cidadãos que possuem menor âmbito de autodeterminação diante das circunstâncias do caso concreto, principalmente no que se refere às condições sociais e econômicas do agente, o que enseja menor reprovação social, gerando consequências práticas não só na aplicação e execução da pena, mas também no processo penal (MOURA, 2006, p. 41).

Desse modo, a responsabilização do adolescente pela sua subsistência tem acontecido cada vez mais cedo pelas crises produzidas no sistema de produção capitalista, que acaba favorecendo o trabalho infantil, incluindo o tráfico de drogas e a prática de outros atos infracionais. Para Staats (2022), o Estado sustenta práticas coercitivas e punitivas ao buscar criminalizar a pobreza por meio da fundamentação ideológica, somados à teoria da legalidade da responsabilização dos “sujeitos criminosos”, a fim de manter a ordem capitalista com o caráter punitivo de controle social. De fato, a necessidade de justiça permite que a sociedade se sujeite ao reconhecimento, unicamente, através da adoção de um sistema opressor e eficaz, com garantia ao encarceramento indiscriminado dos adolescentes por pautar-se na falsa promessa de uma cultura de paz (BONALUME; JACINTO, 2019).

Em alguns casos, a violação dos direitos surge em meio ao contexto de morte dos adolescentes privados de liberdade. Em um estudo desenvolvido por Costa (2020), foi relatado que um adolescente processado, julgado e condenado, não tinha certidão de nascimento e foi morto durante a medida socioeducativa de internação. Diante disso, é visto que esse indivíduo que pertenceu a um grupo social indesejável e problemático não existia legalmente para seus direitos, mas apenas para responder por seus atos e infrações. A não proteção do próprio Estado ao adolescente também pôde ser observada nos casos de abusos e maus tratos nas punições exercidas por funcionários dos centros de internações denunciadas por um defensor do Rio Grande do Sul, que inclusive classificou tais atos como tortura (GOMES, 2021) e que acontecem Brasil afora.

Quanto à infração praticada pelos adolescentes representados nos processos em análise, destacou-se o roubo. Segundo o Código Penal, no artigo 157, que se refere ao roubo, este é caracterizado como a subtração de qualquer bem alheio, para si ou para outra pessoa, mediante grave ameaça ou violência, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência. Vale esclarecer que roubo e furto são infrações diferentes, sendo o furto tipificado no Artigo 155 do Código Penal e entendido como a subtração, para si ou para outrem, de um bem alheio móvel (BRASIL, 1940).

A partir desse dado extraído dos processos, constatamos que o juiz adotou medidas amenas, uma vez que os adolescentes foram submetidos à Liberdade Assistida, quando a lei

possibilitaria a aplicação da internação dos mesmos, quando se trata da prática do roubo. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), desde sua promulgação em 1990, prevê que adolescentes que cometeram delitos violentos e/ou com ameaças graves a indivíduos podem ser institucionalizados em unidades de internação, com medida socioeducativa de comum acordo com as respectivas necessidades particulares de cada jovem (OLIVEIRA, 2017).

Ainda conforme o autor supracitado, nas etapas decisórias, o adolescente passa pela oitiva informal, na qual consiste em uma conversa com o Promotor de Justiça que decidirá se haverá ou não uma acusação formal e judicial do envolvido, chamada de representação. Caso haja, então, os réus são direcionados ao Juízo, para uma audiência de apresentação, na qual o juiz decide ou não pela internação provisória e agenda a audiência de continuação que, por fim, definirá o destino do adolescente, o que pode variar entre alguma medida socioeducativa ou medida protetiva, a remissão do processo ou mesmo que o juiz decida pela improcedência da representação.

O fato de aplicar a medida de LA, mesmo diante do roubo, pode ser derivado das seguintes motivações: o fato de faltar vagas no sistema de internação e semiliberdade do Estado do Tocantins, que dispõe de 290 vagas, conforme Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo do Tocantins (2016) e/ou pela postura não encarceradora do sistema de justiça de Palmas; destoando de uma tendência nacional, conforme revela Feitosa (2011, 2019).

A sociedade, de forma geral, continua atribuindo exclusivamente ao indivíduo a responsabilidade pela prática da infração, apostando no encarceramento, endurecimento das leis e em políticas públicas reformistas, que apenas minimizarão as expressões da questão social, sem alterar as condições envolvidas na produção das desigualdades sociais, violências e infrações. Nestes termos, um paradoxo se apresenta: o cometimento da infração é concebido como um problema social por afetar a sociedade de forma geral, porém sua produção e superação não, na medida em que se individualiza os motivos para a sua ocorrência e superação (FEITOSA, 2019).

Ao estudar vinte e seis (26) acórdãos do Superior Tribunal de Justiça, com o intuito de compreender a relação entre a vulnerabilidade e o ato infracional acerca da medida socioeducativa definida, Budó (2013) constatou que no sistema socioeducativo há seletividade em relação aos crimes e autores que perpassam exclusivamente sobre a classe trabalhadora e não brancos, quando a sentença final é a internação. Para tal atitude usam um embasamento eufemista de proteção, educação e ressocialização, que nem sempre são vivenciados. Seguindo essa análise realizada pela autora, é perceptível a existência de um segundo tipo de seletividade dentro da justiça Juvenil, sendo assim para os adolescentes proprietários de meios de produção são vislumbradas medidas socioeducativas em meio aberto.

Para Silva (2014), tais decisões de juízes envolvidos nas audiências contra adolescentes são baseadas em processos de rotulação, por basearem-se fortemente em suas vivências, opiniões e princípios, perceptivelmente ao deixar explícito que “lições de moral”, comparações e até mesmo acusações pessoais, seriam o melhor caminho de fazer um adolescente que comete um ato infracional, entender a gravidade de sua situação. Em complemento, Vinuto (2014) destaca que os adolescentes são socialmente classificados com essas ideias também pelos funcionários envolvidos nos casos, uma vez que os documentos são divididos em “desestruturados”, sendo os jovens para a qual a medida socioeducativa não tem mais validade e “recuperáveis”, os que aparentam alguma chance de serem ressocializados.

O estudo de Oliveira (2017) verificou que a configuração estrutural, como racial e de classe dos jovens, são influentes nas decisões dos juízes e dos promotores de justiça, interferindo na medida a ser aplicada, estando os mais vulneráveis economicamente susceptíveis a aplicação da medida socioeducativa de internação. Ademais, Miraglia (2005) aponta que os julgamentos de adolescentes são marcados pela informalidade, que geralmente perpassam por “lições de moral” ou até mesmo condenações baseadas em opiniões pessoais do juiz envolvido.

Por fim, procuramos nessa seção demonstrar que as relações sociais de exploração e de violência estrutural seguem como parte do contexto em que os adolescentes autores de ato infracional estão inseridos, deflagrando que também são vítimas dessa forma de organização social. Por mais que a prática de crimes não seja exclusiva do segmento mais vulnerável social e economicamente, são esses jovens que acabam cumprindo medida socioeducativa, especialmente as mais gravosas.

5.2 Singularidade ou reprodução da desproteção social no PIA?

Conforme já exposto neste trabalho, idealmente, o Plano Individual de Atendimento (PIA) permite uma intervenção individualizada ao adolescente que comete uma infração, possibilitando a efetividade da garantia dos seus direitos e de seus familiares, envolvendo a participação do adolescente, família e Estado (MOREIRA *et. al*, 2015; STAATS, 2022). Contudo, em um estudo comparativo foi observado que unidades de medida socioeducativa de internação, que apresentavam estrutura física mais precária e poucas ofertas de cursos e oficinas que promovessem a participação ativa e o interesse dos adolescentes, tinham maiores dificuldades na execução do PIA (COSCIANI, 2017).

Kahn e Uziel (2022) observaram em seu estudo que na prática, conforme informe da profissional responsável pelo PIA, não é feito um estudo de caso antes da elaboração do PIA, mas que o mesmo pode ser realizado posteriormente, contudo, coloca-o como um mero instrumento burocrático, sem uma finalidade plausível. Tal fato nos suscita a seguinte questão: como é possível construir um plano de intervenção individualizado se a equipe de referência não discute o caso e planeja intervenções técnicas que se complementam entre si?

No estudo de Costa (2017), que objetivou investigar como era trabalhado o projeto de vida dos jovens em medida socioeducativa de internação em seus respectivos PIAs, surpreendentemente o pesquisador encontrou cinco adolescentes sem PIA elaborado, entre os dez pesquisados, mesmo com cumprimento de medida sendo superior a um ano. No caso dos outros cinco jovens, o PIA foi elaborado, porém depois não há menção alguma a esse instrumento pedagógico, deflagrando que de fato não se constituiu como tanto, mas possivelmente se configurou como um mero documento formal.

Na pesquisa de nossa autoria chegamos a conclusões muito similares a dos estudos descritos. Nos PIAs que analisamos não há a informação de que o estudo de caso entre a equipe multiprofissional ocorreu anterior a sua elaboração, aliás, temos fortes elementos para acreditar que não, uma vez que em todos os PIAs um único profissional assina, comumente o pedagogo. Tal fato indica que o PIA está sendo construído de forma fragmentada, perdendo seu caráter dinâmico e integral, bem como contrariando as orientações técnicas para a elaboração do PIA e da execução da medida socioeducativa em meio aberto como um todo, conforme segue:

Fundamentado no artigo 8^a do ECA:

Os Planos de Atendimento Socioeducativo deverão, obrigatoriamente, prever ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, para os adolescentes atendidos, em conformidade com os princípios elencados na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (BRASIL, 1990).

Considerando que a medida socioeducativa em meio aberto é executada prioritariamente no CREAS, a NOB SUAS estabelece que o adolescente precisa ser acompanhado pela seguinte equipe multidisciplinar:

Quadro 2 - Parâmetros para a composição da equipe de referência do CREAS.

Municípios de Pequeno Porte I e II e Médio Porte	Municípios de Grande Porte, Metr�pole e Distrito Federal
Capacidade de atendimento de 50 fam�lias/Indiv�duos	Capacidade de atendimento de 80 fam�lias/Indiv�duos
1 coordenador	1 coordenador
1 assistente social	2 assistentes sociais
1 psic�logo	2 psic�logos
1 advogado	1 advogado
2 profissionais de n�vel superior ou m�dio (abordagem dos usu�rios)	4 profissionais de n�vel superior ou m�dio (abordagem dos usu�rios)
1 auxiliar administrativo	2 auxiliares administrativos

Fonte: MDSA, Orienta es T cnicas: CREAS, 2011.

O Conselho Nacional do Minist rio P blico refere a necessidade de uma equipe multidisciplinar qualificada para a elabora o de um PIA de acordo com a individualidade de cada jovem, bem como garantir que todas as etapas sejam realizadas nos conformes da Lei 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), que regulamenta a execu o das medidas socioeducativas destinadas ao adolescente que pratique ato infracional (BRASIL, 2016).

No que tange a participa o do psic logo, especificamente na elabora o dos PIAs avaliados nesse estudo, foi not ria a sua aus ncia, nos causando estranheza, uma vez que essa categoria profissional teria muito a contribuir para o planejamento de um novo projeto de vida do adolescente, comp e a equipe m nima do CREAS e h  diretrizes do nosso Conselho Federal de Psicologia para atua o na execu o de medidas socioeducativas, conforme segue:

Acolher, acompanhar, conhecer a hist ria dos adolescentes e n o s  de seu ato infracional, com a escuta que possibilita interven es singulares que acolhem viv ncias e respostas de cada adolescente capacita a(o) psic loga(o) a intervir de forma a contemplar a pactua o do Plano Individual de Atendimento (PIA) e suas articula es com ofertas concretas oriundas das pol ticas p blicas, menos calcada num saber normatizado, homogeneizador ou moralizante que serviria para “todos”. (CREPOP, 2010, p. 43)

Paiva (2007) acrescenta que:

(...) a alian a da psicologia com o direito s  ser  poss vel se n o for um encontro para estimular a repress o, para fomentar a desigualdade e a injusti a; mas, sim, para apoiar

a pessoa, o adolescente e a criança e ajudá-la a encontrar sua identidade, sua cidadania e sua liberdade (PAIVA, 2007, p. 272).

Tal fato pode ser explicado pela carência de profissionais de forma geral para atuar na área socioeducativa, conforme aponta os dados nacionais e pelo desencontro entre a psicologia e a socio educação, conforme revela Barone e Feitosa (2020).

Os dados do Levantamento Anual do SINASE, realizado em 2014 e publicado em 2017, evidenciam que, no Brasil, 34.412 profissionais atuavam no sistema socioeducativo, sendo a maioria do gênero masculino (61%). A composição da equipe multiprofissional se dava da seguinte maneira: assistente social 1.318 (4,0%), psicólogo/a 1.144 (3,0%), pedagogo/a 694 (2%), técnico/a em enfermagem 432 (1,3%), advogados 196 (1,0%), enfermeiro/a e médico/a correspondem a menos de 1,0%, respectivamente, 140 e 90 dos profissionais (BRASIL, 2017). No último levantamento realizado, em 2016, nota-se uma redução para 32.465 profissionais no sistema socioeducativo no território brasileiro, no qual tem-se apenas dados das seguintes categorias: assistência social (3,9%), psicologia (3,5%) e pedagogia (2,1%) (BRASIL, 2018).

De acordo com Barone e Feitosa (2020):

Por mais que as Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Psicologia tenham sofrido significativas alterações com o intuito de preparar o profissional para atuar na área social, na prática, em nome da ciência psicológica, fenômenos históricos e sociais, dentre eles destacamos a violência, têm sido explicados de forma linear e por meio de teorias idealistas (BARONE; FEITOSA, 2020, p. 67-86).

Quanto a participação do adolescente e seus familiares na elaboração do PIA, observamos que três (3) dentre os cinco (5) processos selecionados obtiveram a assinatura não só do adolescente, mas também de seu núcleo familiar, o que pode indicar que houve participação ou ao menos consentimento dos protagonistas nesse processo (adolescente e família). Contudo, cabe registrar que não consta a informação de como esse processo se deu, ou seja, se houve uma reunião entre equipe de referência, adolescente e família para construção do PIA ou se simplesmente depois de pronto o documento foi direcionado para assinatura do adolescente e família, sem que ambos entendessem a finalidade do PIA e do processo jurídico de forma geral, o que costuma ser comum no âmbito da Justiça, como deflagra o documentário de Maria Augusta Ramos, intitulado o Juízo.

O documentário retrata a realidade vivida nos julgamentos de diversos adolescentes, sendo em sua maioria julgados e unicamente culpabilizados no ato sentencial de suas infrações, sem uma busca evidente das condições individuais de vida de cada um que os levaram a infracionar, condição importante para planejar um plano individualizado de atendimento.

Ademais, na citada obra fica evidente o distanciamento e a falta de acolhimento de parte do sistema de justiça para com o adolescente e familiares, sendo inclusive utilizado uma linguagem de difícil compreensão para o grau de escolarização da família envolvida no processo. Recuperamos a referida obra cinematográfica para exemplificar que, por mais que haja um grau de participação do adolescente e familiares, isso não assegura o protagonismo, participação ativa e entendimento dos procedimentos judiciais.

Outro aspecto que nos chama a atenção é a grande semelhança em relação a estrutura e conteúdo do PIA propostos para cada adolescente entre os processos analisados, não carregando a singularidade, a identificação das potencialidades e desafios que o caso requer, principalmente no que se refere às intervenções técnicas nas diferentes áreas, conforme trecho dos PIAs:

No PIA 5, para orientações sobre a escola, foi mencionado “acompanhar a frequência e o desenvolvimento escolar / Contatar os pais/responsáveis periodicamente para acompanhar a participação da família no cotidiano escolar / Realizar contatos por telefone com orientador educacional da escola conforme demanda”. Da mesma forma, no PIA 4, relata “acompanhar o desempenho escolar do (a) jovem, seu rendimento, assiduidade, pontualidade e frequência, intervindo nas situações necessárias, com participação da família”.

Quanto ao eixo de ação de saúde relata no PIA 2 e 4 “avaliação técnica e se necessário, encaminhamento para tratamento na rede de atenção psicossocial e/ou rede de atenção básica à saúde”. No PIA 1, “informar sobre atendimentos especializados em saúde (odontológico, saúde reprodutiva e sexual, atendimento psicossocial a toxicômanos, etc) / Orientar e esclarecer dúvidas sobre o uso de substâncias psicoativas que possam causar dependência física ou psíquica (...)”.

Para necessidades da família, foi mencionado no PIA 5 “ofertar atendimento individualizado ao adolescente e família / Encaminhar o adolescente e/ou família para os serviços especializados em casos de ameaça e/ou violação de direitos”. No PIA 3, também é encontrada tal ação, mas também “estimular a participação da família nas atividades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de sua área de abrangência”

Conforme preconiza a Escola Nacional de Socioeducação (2015b) para que o PIA seja bem elaborado é necessário seguir um cronograma, estabelecer e mobilizar a rede de serviços e programas fundamentais para atender às necessidades do adolescente e acompanhar a avaliação permanente dos objetivos, interesses e dificuldades; características ausentes nos PIAs analisados, uma vez que não há detalhamento das ações a serem desenvolvidas, das metodologias a serem adotadas e das articulações em rede necessárias. Os PIAs foram

construídos de forma muito genérica, não possibilitando a identificação de como serão cumpridas as metas firmadas, conforme pode ser observado nos excertos acima e no abaixo:

“Realizar atividades para auxiliar o adolescente no processo de identificação de interesses e habilidades” e, “promover ações de orientação sobre o Trabalho Infantil e direitos da criança e/ou adolescentes” (PIA 3).

Destacamos que o PIA precisa ser elaborado com rigor, seguindo a estrutura proposta no SINASE para que seja possível conhecer o adolescente em todas as dimensões, buscando incluí-lo nos programas e serviços locais, com a finalidade de manter a atenção individualizada. Notamos que os PIAS da presente pesquisa apresentam uma avaliação e planejamento de ações superficial, mas que isso pode decorrer em razão de os profissionais terem apenas 15 dias para sua elaboração, a contar com o ingresso no programa; o que aponta para uma necessidade de revisão da Lei do SINASE, mas que também prevê a possibilidade de complementá-lo ao longo do cumprimento da medida, o que não foi observado nos processos em análise.

Segundo Frassetto *et. al.*, (2012), o trabalho técnico deve ser realizado de modo objetivo, para que a avaliação seja realizada da forma mais eficiente e nortear para o programa que irá melhor atendê-lo, com condições básicas para tal, isto é, mecanismos que direcionam a locomoção para o adolescente e sua família, além de recursos que permitam o registro de informações a partir de equipes bem preparadas e com tempo disponível para atendimento adequado. No entanto, nem todos os municípios dispõem condições para que isso seja realizado.

Notamos que a responsabilidade é atribuída ao adolescente e família, ficando a equipe com um papel passivo de orientar e estimular a reflexão, como se ela não tivesse um papel ativo na execução das ações para materializar o PIA, conforme pode ser observado:

Orientar o adolescente e a responsável sobre a emissão dos documentos necessários ao desenvolvimento das ações socioeducativas (PIA 1).

Acompanhar a família e a socioeducanda no período de cumprimento da medida socioeducativa, contribuindo para reflexões sobre a importância da profissionalização e preparação para o mercado de trabalho (PIA 2).

Desse modo, fica claro que o profissional só orienta e estimula reflexão, não promovendo ações concretas para inserção social sob nova condição desse adolescente e família. Entretanto, é obrigação da equipe do LA, segundo o ECA (art. 119) e o SINASE (art. 112) promover a matrícula escolar e acompanhar o adolescente no âmbito escolar, bem como no que se refere aos demais eixos do PIA. Ademais, cabe aos profissionais a articulação com a rede e as inclusões necessárias para sua inserção social sob nova condição, assumindo um papel ativo e de luta pelos direitos sociais do adolescente e família (BRASIL, 2016).

Um último ponto a ser destacado é que compete ao Sistema de Justiça homologar ou não os PIAs encaminhados pelos programas socioeducativos, conforme prevê o art. 41 do SINASE. Nos processos analisados, apenas um PIA foi homologado e os demais não foram apreciados pelo Sistema da Justiça. Considerando o papel de controle do Sistema de Justiça no Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, as diretrizes do SINASE e o fato de o Sistema de Justiça também fazer parte da rede de proteção, é importante que o mesmo avalie os PIAs e assegure condições para que o mesmo seja materializado na concretude da vida desses adolescentes e suas famílias.

Por fim, constatamos que os PIAs de fato não carregam as especificidades dos casos retratados, reproduzindo a lógica de centrar a responsabilidade do novo projeto de vida no adolescente e família, sem que o Estado dê condições concretas para tanto, reproduzindo, em certa medida, a velha lógica de assistência à infância anterior ao ECA.

5.3 A imaterialidade da execução do PIA e do trabalho educativo

O relatório técnico deve ser pautado na riqueza de detalhes, organização e em uma construção elaborada de forma coesa para facilitar o entendimento, e através da conclusão, definir melhores intervenções e encaminhamentos para cumprimento do PIA (BRASIL, 2012).

Ainda de acordo com Zeneratti e Feitosa (2018, p. 177):

O relatório técnico é a materialização de toda ação socioeducativa realizada junto ao adolescente, sua família e a comunidade, por isto é de fundamental importância que o mesmo represente o trabalho realizado por toda a equipe multiprofissional e as respostas do adolescente, sua família e comunidade perante as intervenções técnicas. Ele direciona e aponta os caminhos a serem percorridos no processo socioeducativo (ZENERATTI E FEITOSA, 2018, p. 177).

Apesar do exposto, em nossa pesquisa documental constatamos que nos relatórios técnicos não há detalhamento de como foi a execução dos PIAs, se as metas traçadas foram ou não efetivadas e as razões para tanto. Também observamos que os relatórios carecem de detalhes e são elaborados de forma superficial, tendo em média duas páginas, não cumprindo com o seu propósito de subsidiar a decisão judicial. Vide um trecho do relatório que materializa essa afirmativa:

Nesse contexto informo que foram alcançadas todas as metas previstas no Plano Individual de Atendimento (**sem descrevê-las ao longo do relatório – texto nosso**) – PIA, e por esse motivo, manifesto parecer favorável à conclusão da medida socioeducativa (Relatório 1).

Sobre os relacionamentos mantidos em sua família e comunidade observou-se evolução: segundo a genitora Jonas (**nome fictício – texto nosso**) apresentou melhorias em sua convivência familiar, refere-se ainda que, Jonas está morando há mais ou menos um mês com sua namorada (Relatório 3).

Todos os relatórios analisados são elaborados e assinados por apenas um profissional, comumente pelo pedagogo (3 relatórios) e em dois processos pelo assistente social; deflagrando a ausência do trabalho interdisciplinar e por consequência comprometendo a execução do PIA, que envolveria intervenções de diferentes categorias profissionais. Em alguns casos são até feitos de modo extremamente semelhantes, principalmente no que tange às intervenções realizadas pela equipe junto ao adolescente e à família.

A título de exemplo, apresentamos trechos das avaliações que denotam a superficialidade no detalhamento ou ausência das intervenções técnicas junto à família:

Apresentava conflitos relevantes com a genitora, em virtude do uso de entorpecente e forte vivência nas ruas, e por a genitora fazer uso de medicamento controlado e não conseguir se controlar causando rompimento dos vínculos. Mas durante os acompanhamentos e percepções das interações familiares, foi possível contornar a situação (Relatório 2).

Convive bem com os genitores e irmãos, recentemente sua namorada está morando em sua casa depois do nascimento de sua filha há três meses (Relatório 1)

Permanece residindo com os tios (**única menção sobre a família no relatório**) (Relatório 4).

Dessa maneira, esses relatos colocam em evidência a falta da descrição de metodologias, ferramentas e/ou atitudes tomadas nas intervenções técnicas, deixando a impressão de que a articulação em rede e as inclusões nos serviços públicos do adolescente e família não estão ocorrendo, ao menos não há nenhuma descrição dessas ações nos documentos. Destacamos que a descrição detalhada das ações realizadas pela equipe multiprofissional, somadas as respostas do adolescente e família possibilitam o acompanhamento efetivo e uma maior percepção do que de fato foi trabalhado com o jovem em questão, ou seja, o quanto se alcançou do que foi planejado no PIA.

Outro aspecto relevante observado nestes relatórios foi relacionado ao campo da profissionalização, em um dos casos o adolescente recusou-se a aceitar a inserção no mercado de trabalho através do sistema Jovem Aprendiz, sendo alegado por este adolescente que já estava trabalhando de maneira informal em uma mecânica de lanternagem e a única informação disponibilizada é que a responsável legal confirmava a afirmação do adolescente. Segundo Frassetto *et al.* (2012), todos os aspectos de avaliação no processo do PIA devem ser articulados e servirem de convencimento para uma mudança real e significativa do humano por trás da

infração, portanto, a saúde, a inserção no mercado de trabalho, a família, o esporte, entre outros, devem estar em constante ligação e integração para que se tenha um resultado satisfatório.

Em outros relatórios técnicos eram descritos a inserção de adolescentes em trabalhos irregulares, seguindo o estabelecido na Lista TIP (Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil, na forma do Anexo, de acordo com o disposto nos artigos 3º, “d”, e 4º da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 178, de 14 de dezembro de 1999 e promulgada pelo Decreto nº 3.597, de 12 de setembro de 2000) e tal fato não era questionado pelo profissional, dando a impressão de que o trabalho infantil é naturalizado e deflagrando o não cumprimento da prerrogativa do programa de LA de encaminhamento para a profissionalização e trabalho formal (preferencialmente na condição de aprendiz). Veja o excerto abaixo:

Justificou estar trabalhando de forma informal em uma oficina mecânica de lanternagem, lhe possibilitando a sobrevivência e ganhos melhores, além do mais alega estar aprendendo uma profissão (Relatório 2).

O jovem relata que não fez cursos profissionalizantes e que atualmente encontra-se inserido no mercado de trabalho em caráter informal, exercendo atividade laboral em pré-moldados em período integral de segunda a sexta e aos sábados pela manhã (Relatório 4).

No que se refere ao trabalho e profissionalização, o jovem está trabalhando como autônomo na área de investimento financeiro virtual e fazendo diárias como ajudante no recolhimento de lixo da cidade (Relatório 1).

No relatório de conclusão da medida socioeducativa do processo dois (2), identificamos contradições na avaliação, uma vez que mesmo diante da dificuldade do adolescente em sustentar um novo projeto de vida, a sugestão dada no relatório foi de encerramento do cumprimento do LA, deflagrando que a execução do PIA não é o parâmetro para o desligamento da medida socioeducativa, mesmo esse critério estando explícito no texto, conforme segue:

Ressaltamos que o jovem apresenta apenas uma falta injustificada no referido período, desenvolveu as atividades propostas conforme pactuado no PIA, apresentando resultados significativos, e em virtude do ato também era atendido pelo serviço de psicologia do PAEFI juntamente com a genitora. Em relação à escolarização (...) constatamos que o adolescente evadiu, e justifica que possuía notas abaixo do esperado que poderia ser reprovado, bem como começou a trabalhar durante o dia, impossibilitando a continuidade da escola (...). Não realizou nenhum curso profissionalizante até o momento, mesmo tendo sido encaminhado para curso de informática básica, não efetivou a matrícula. Diante das informações supracitadas essa equipe manifesta parecer favorável pela extinção da medida imposta ao adolescente LA 6 meses, levando em consideração o alcance do PIA e o cumprimento (Relatório 2).

O mesmo ocorre no processo três (3):

Nesse contexto, informo que não foram alcançadas todas as metas previstas no PIA, mas foram feitas todas as orientações necessárias, e por esse motivo manifesto parecer favorável à conclusão da medida socioeducativa (Relatório 3).

Cabe destacar que, nos cinco processos analisados, foi sugerido a finalização da medida, mesmo diante da falta de elementos concretos no relatório que desse respaldo para as sugestões. O exposto até aqui revela não somente fragilidades na execução da medida de LA, como também falhas no processo de elaboração de documentos técnicos, que não estão trazendo elementos para o sistema de justiça avaliar o que será mais adequado frente ao caso.

No processo dois (2) (o único que contava com dois relatórios) verificamos grande semelhança entre o relatório de acompanhamento e de conclusão de medida, não sendo possível identificar os avanços promovidos pelo adolescente e família na execução da medida, bem como as intervenções técnicas realizadas; apontando para uma possível negligência perante a singularidade do adolescente e a sua trajetória no cumprimento da medida, deixando o adolescente e família sozinhos, buscando saída onde não há um caminho pré-definido.

De acordo com os princípios do SINASE, a equipe socioeducativa deve tratar os adolescentes sem julgamentos, a fim de favorecer o vínculo para com eles e a adesão à MSE, uma vez que esta passará a ser vista como medida educativa e não punitiva (BRASIL, 2012). No relato de COSCIONI (2020), os jovens eram tratados conforme suas posturas, os que se sentiam desmotivados ou desinteressados, eram reféns das mesmas atitudes por parte da equipe técnica, ou seja, a aposta da equipe motiva o adolescente nesse propósito de mudança de vida, agregado a ações concretas para que esses novos projetos se materializem na realidade objetiva.

Há uma árdua e contínua tarefa a ser continuada, com intuito de buscar o real cumprimento dos dispositivos legais na realidade brasileira. As leis sairão do campo da ideia na medida em que avançarmos na garantia de direitos sociais, por isso o PIA, por si só, não será capaz de enfrentar a violência, que é uma das formas da expressão da questão social.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Iniciamos nossa pesquisa com a seguinte questão: o Plano Individual de Atendimento (PIA) se configura como um instrumento metodológico para assegurar um atendimento individualizado e por si só é capaz de superar o envolvimento com a prática do ato infracional? Chegando o momento de finalizar nosso trabalho nos ocuparemos de respondê-la, guiadas pelas conclusões produzidas na pesquisa bibliográfica e documental.

O estudo realizado nos mostrou que o PIA deve apresentar e compreender o jovem, individualmente, conforme suas necessidades e realidade, o que somente é possível, mediante aos olhares de profissionais de várias áreas do conhecimento. Não há como elaborar e executar o PIA, na forma como foi idealizado, sem entender que a equipe multidisciplinar é muito importante nesse processo e que ocupa um papel ativo e não passivo (centrado em estimular reflexões e fornecer orientações). Pela caracterização que fizemos dos adolescentes representados nos processos jurídicos analisados e pelos dados encontrados na literatura acadêmica, verificamos que são famílias em situação de desproteção social, sendo urgente a necessidade de assegurar os direitos sociais. Não há mudança de vida sem alteração da realidade concreta e material.

A partir do que foi avaliado e observado durante a execução deste trabalho, foi possível identificar na capital do Estado do Tocantins uma ausência da equipe multiprofissional na execução da medida de LA, uma vez que os documentos jurídicos deflagram o trabalho fragmentado, considerando que apenas um profissional os produz e possivelmente acompanha o adolescente e sua família. Tal fato inviabiliza a elaboração e execução do PIA. A violência é um problema social complexo, envolvendo a ação intra e intersetorial entre as políticas públicas.

Os dados levantados em nosso estudo apontam para uma fragilização do sistema socioeducativo no Estado, materializada nas notícias de jornais locais, tais como: as publicadas no G1 Tocantins, nos dias 19/09/2019 e 18/11/2022, que denunciam a precariedade do ambiente em que os jovens cumprem a medida socioeducativa de internação e a violação do direito à saúde, em razão da baixa qualidade da alimentação e das condições de saúde de forma geral.

Ao analisarmos os PIAS e relatórios, constatamos que, de forma geral, eles não contemplam as singularidades dos adolescentes e famílias e as intervenções técnicas previstas no PIA são sempre as mesmas, não contemplando as necessidades individuais dos envolvidos. O desligamento é sugerido sem que seja evidenciado como se deu a execução do PIA e os encaminhamentos realizados para que o adolescente não reincida na prática de ato infracional.

Os documentos técnicos são marcados pela falta de coerência e coesão com as diretrizes técnicas para elaboração do PIA e relatório técnico, além de desfavorecer o básico, que é o armazenamento das informações coletadas na identificação minuciosa dos adolescentes e de suas necessidades para a efetivação de um novo projeto de vida.

Nota-se que o PIA se configura como um documento jurídico e não como um instrumento pedagógico que direciona o trabalho socioeducativo. O PIA só se materializa se há um conjunto de políticas públicas efetivas, que serão acionadas pela equipe de referência da medida socioeducativa. Por isso, a superação da violência praticada por jovens envolve superar as políticas públicas reformistas que temos no capitalismo, não sendo o PIA capaz por si só de promover esse processo e nem a equipe do sistema socioeducativo e das demais políticas sociais. As mudanças precisam ocorrer no campo da estrutura que produz as diferentes formas de violência. Por isso, é de grande importância ressaltar que dentro dos resultados da nossa pesquisa não há a intenção de culpabilizar os profissionais desse sistema.

Apesar do exposto, considerando os limites das políticas sociais, nossa pesquisa aponta para a necessidade de formação desses profissionais do sistema socioeducativo, que precisa ser fortalecido no estado do Tocantins, uma vez que a utilização dos instrumentos pedagógicos precisa ser aprimorada. Essa pode ser uma das contribuições da Universidade. Apesar dos limites de nossa pesquisa, esperamos apontar caminhos para esse processo e evidenciar que o problema da violência praticada por adolescentes não é algo que diz respeito somente a eles, mas sim à sociedade de forma geral, uma vez que sua produção é coletiva, bem como a sua superação.

REFERÊNCIAS

ADORNO, Sérgio. Crime e violência na sociedade brasileira contemporânea. **Jornal de Psicologia-PSI**, v. 132, p. 7-8, 2002.

AMARAL, F. O. M. **Especulação imobiliária e segregação social em Palmas do Tocantins**: uma análise a partir dos programas habitacionais do período de 2000 a 2008. Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo) – Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade de Brasília, Brasília, 2009. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/4114>. Acesso em: 19 jan. 2023.

ANDRADE, P. P. L. **Prestação de serviços à comunidade na abordagem do ato infracional adolescente**. Dissertação (Mestrado em Psicologia). Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2017. Disponível em: <https://repositorio.ufrn.br/handle/123456789/24540>. Acesso em: 8 fev. 2023. [apos-denuncia-de-tortura-contra-adolescentes/](#). Acesso em: 4 fev. 2023.

ARIÈS, Philippe. **História social da criança e da família**. Livros técnicos e científicos editora, 1981.

ASSIS, Daniel Adolpho Daltin et al. **Justiça, psiquiatria e outras drogas**: instituições fissuradas pelo manicômio judiciário. 2019.

BAZOLLI, João Aparecido. Os Efeitos dos Vazios Urbanos no Custo de Urbanização da Cidade de Palmas-TO. **Estudos Geográficos**: Revista Eletrônica de Geografia, v. 7, n. 1, p.103-123, 2009. 103-123, 2009. Disponível em:<https://www.periodicos.rc.biblioteca.unesp.br/index.php/estgeo/article/view/541/3308>. Acesso em: 19 jan. 2023.

BESSA, K.; OLIVEIRA, C. F. P. de. Ordem e desordem no processo de implantação de Palmas: a capital projetada do Tocantins. **GEOUSP Espaço e Tempo** (Online), [S. l.], v. 21, n. 2, p. 497-517, 2017. DOI: 10.11606/issn.2179-0892.geousp.2017.117161. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/geousp/article/view/117161>. Acesso em: 19 jan. 2023.

BOARINI, M.L. higienismo, eugenia e a naturalização do social. In: **Higiene e raça como projetos**: higienismo e eugenismo no Brasil. Maria Lúcia Boarini organizadora. Maringá: Eduem, 2003. p. 19-43.

BOCK, A.M.B. **Adolescência**: uma construção social; um olhar crítico sobre o conceito em livros destinados a pais e professores. Relatório de pesquisa de doutorado, São Paulo, 2002. Mimeografado.

BOCK, A.M.B. **Aventuras do Barão de Munchhausen na psicologia**. São Paulo: Cortez; EDUC, 1999.

BOCK, A M B. A adolescência como construção social: estudo sobre livros destinados a pais e educadores. **Psicologia Escolar e Educacional**, v. 11, p. 63-76, 2007.

BOCK, A M B. A perspectiva sócio-histórica de Leontiev e a crítica à naturalização da formação do ser humano: a adolescência em questão. **Cadernos Cedes**, v. 24, n. 62, p. 26-43, 2004.

BOCK, Ana Mercês Bahia; LOURDES, Trassi Maria; MALVASI, Paulo Artur. **Violentamente pacíficos: Desconstruindo a associação juventude e violência**. Cortez Editora, 2014.

BOMBARDI, V. M. (2008). **A rebelião do dia-a-dia: uma leitura sobre adolescentes autores de atos infracionais**. (Dissertação de mestrado). Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo, São Paulo.

BONALUME, Bruna Carolina; JACINTO, Adriana Giaqueto. Encarceramento juvenil: o legado histórico de seletividade e criminalização da pobreza. **Revista Katálysis**, v. 22, p. 160-170, 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rk/a/Qq6QLcbfcSRLZj7kRh9R3Bm/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 4 fev. 2023.

BORGES, Isabela Calixto Pinheiro. **Medidas socioeducativas: competências e limites institucionais dos CREAS na execução das MSE em meio aberto**. 2022. 47f. Monografia (Graduação em Serviço Social) - Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2022. Disponível em: <http://tede2.uepg.br/jspui/handle/prefix/3429>. Acesso em: 9 fev. 2023.

BRASIL, **Caderno de Orientações Técnicas do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto**. Secretaria Nacional de Assistência Social. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Brasília-DF, 2016. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/caderno_MSE_0712.pdf. Acesso em: 10 fev. 2023.

BRASIL, **Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm Acesso em: 04 jun. 2022.

BRASIL, Governo Federal. **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**. Lei federal, v. 8, 1990.

BRASIL, Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. **Levantamento anual SINASE 2017**. Brasília, DF: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-portemas/crianca-e-adolescente/LevantamentoAnualdoSINASE2017.pdf>. Acesso em: 20 dez. 2019.

BRASIL, Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos **Direitos da Criança e do Adolescente**. Sistema Nacional De Atendimento Socioeducativo -SINASE. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Brasília-DF: CONANDA, 2006. Disponível em: <http://www.conselhodacrianca.al.gov.br/sala-deimprensa/publicacoes/sinase.pdf>. Acesso em: 7 fev. 2023.

BRASIL, Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. Lei nº 12.594 de 18 de janeiro de 2012.

BRASIL. Código de Menores. (1979). **Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979** Brasília, DF: Congresso Nacional

BRASIL. **Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940**. Código Penal. Disponível em: <https://www.google.com/url?q=http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1033702/c%25C3%25B3digo-penal-decreto-lei-2848-40&sa=D&source=docs&ust=1670330355839780&usg=AOvVaw35vYKaHE08BRwdhccnxHTo>. Acesso em: 22 nov. 2022.

BRASIL. MINISTÉRIO DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS. **Vamos falar sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo?** <<https://bibliotecadigital.mdh.gov.br/jspui/handle/192/2087>>. Acesso em 22 jul. 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. **Portaria Nº 1.082, de 23 de maio de 2014**. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt1082_23_05_2014.html. Acesso em: 9 fev. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Tecnologia da Informação a Serviço do SUS (DATASUS)**. Disponível em: <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/ibge/censo/cnv/ginito.def>. Acesso em: 19 jan. 2023.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos. Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Levantamento anual SINASE 2014**. Brasília: Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério dos Direitos Humanos, 2017, p. 65. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/Levantamento_2014.pdf. Acesso em: 8 fev. 2023.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos. Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Levantamento anual SINASE 2016**. Brasília: Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério dos Direitos Humanos, 2018, p. 28. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/Levantamento_2016Final.pdf. Acesso em: 9 fev. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei federal nº. 12.594, de 18 de janeiro de 2012**. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, Diário Oficial da União. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112594.htm. Acesso em: 9 fev.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 3, de 13 de maio de 2016**. Diário Oficial da União, Brasília, 16 de maio de 2016, Seção 1, p. 6. Disponível em: https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE_RES_CNECEBN32016.pdf?query=oferta. Acesso em: 7 fev. 2023.

BRASIL. **Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009**. Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/legislacao/assistencia_social/resolucoes/2009/Resolucao%20CNAS%20no%20109-%20de%2011%20de%20novembro%20de%202009.pdf. Acesso em: 30 de maio de 2016

BRASIL. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. **Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12594.htm> Acessado em: 15/04/2020.2023.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. **Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto**. Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília, Distrito Federal: 2016.

BRITO, Gabriel Miranda. **Nas veias abertas do necrocapitalismo: uma análise acerca das contradições inerentes à medida socioeducativa de internação**. 2022. 216f. Tese (Doutorado em Psicologia) - Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2022. Disponível em: <https://repositorio.ufrn.br/handle/123456789/48495>. Acesso em: 9 fev. 2023.

CAIRES, Fernanda Oliveira Caires e *et al.* Dinâmicas espaciais da criminalidade no estado da Bahia. **Revista Econômica do Nordeste**, Fortaleza, v. 51, n. 3, p. 69-87, set. 2020. Disponível em: <https://g20mais20.bnb.gov.br/revista/index.php/ren/article/view/1038/836>. Acesso em: 19 jan. 2023.

CAJUEIRO, Josiane Neves. Revista de doutrina e jurisprudência – Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. In: **A evolução do ordenamento jurídico voltado para as questões da criança e do adolescente**, v.106, n. 1, 2015

CARRILHO, H. **A delinquência e a higiene mental da pena**. Rio de Janeiro: ABHM, 1930.

CENTRO REFERÊNCIA TÉCNICA EM PSICOLOGIA E POLÍTICAS PÚBLICAS (CREPOP). **Referências técnicas para atuação de psicólogos no âmbito das medidas socioeducativas em unidades de internação**. Brasília: CRP, 2010, 34 p.

COIMBRA, Cecília; BOCCO, Fernanda; NASCIMENTO, Maria Lívia do. Subvertendo o conceito de adolescência. **Arquivos brasileiros de psicologia**, v. 57, n. 1, p. 2-11, 2005.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. **Resolução nº 113/2006**. Dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. Ministério Público. Rio Grande do Sul, 19 de abril. 2006.

CORIOLOANO, G. P. **Plano Diretor Participativo de Palmas: análise da aplicação de instrumentos urbanísticos para redução das desigualdades socioterritoriais**. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Regional) – Universidade Federal do Tocantins, Palmas, 2011.

COSCIONI, V., NASCIMENTO, D. B. D., ROSA, E. M., & KOLLER, S. H. Relações interpessoais de adolescentes em medida socioeducativa de internação. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, v. 36, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ptp/a/W4wFps69Q5gR8sTyGyBKjPw/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 7 fev. 2023.

COSTA, C.R.B.S.F.; ASSIS, S.G. Fatores protetivos a adolescentes em conflito com a lei no contexto socioeducativo. **Psicologia & Sociedade**, 2006.

COSTA, Cibele Soares da Silva. **Vivência e projeto de vida de jovens em cumprimento de medidas socioeducativa**. Dissertação (Mestrado em Psicologia Social) - Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 211 f, 2017. Disponível em: <https://repositorio.ufpb.br/jspui/handle/tede/9109>. Acesso em 8 fev. 2023.

COSTA, Mônica Maria Gusmão. Prisão e julgamentos de adolescente em Pernambuco: uma ferida aberta nos direitos humanos. In: JANUÁRIO, Soraya Barreto; SANTIAGO, Maria Betânia do Nascimento; SIQUEIRA, Elton Bruno Soares de (orgs.). **Direitos humanos na América Latina: desafios contemporâneos**. São Paulo: Cortez, UFPE, Capes, v. 1, p. 379-394, 2020.

CRAIDY, Carmem Maria. **Medidas socioeducativas e educação**. Craidy, Carmem Maria Craidy; Szuchman, Karine (Org.). Socioeducação: fundamentos e práticas. 2. ed. Porto Alegre: Evangraf, 2017. P. 85-102, 2017.

DAVIS, A. **Mulheres, raça e classe**, trad. Heci Regina Candiani. São Paulo: Boitempo, 2006.

DEL PRIORE, Mary. VENÂNCIO, Renato. **Uma breve história do Brasil**. São Paulo: Editora Planeta do Brasil, 2010.

FARIA, A. A. C. & BARROS, V. A. Tráfico de drogas: uma opção entre escolhas escassas. **Psicologia & Sociedade**, vol. 23, n. 3, pp. 536-544, 2011. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/S0102-71822011000300011>. Acesso em: 9 fev. 2023.

FARIAS, Thais de Souza. **Adolescentes autores de atos infracionais: entre o paradigma da exclusão e inclusão**. 2022. 74f. Monografia (Graduação em Serviço Social) - Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2022. Disponível em: <https://repositorio.ufrn.br/handle/123456789/46413>. Acesso em 10 fev. 2023.

FEITOSA J. B. **Infrações praticadas por adolescentes no Brasil: uma análise histórica. Tese de Doutorado. Universidade Estadual de Maringá, Maringá, 2019.**

FRASSETTO, Flávio Américo *et al.* GÊNESE E DESDOBRAMENTOS DA LEI 12594/2012: reflexos na ação socioeducativa. **Rev. Bras. Adolescência e Conflitualidade**, [N.I.], v. [N.I.], n. 6, p. 19-72, jun. 2012. Disponível em: <https://seer.pgskroton.com/adolescencia/article/view/186>. Acesso em: 10 fev. 2023.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6º ed., São Paulo: Atlas, 2008.

GOMES, Luís. Direção de unidade da Fase é afastada após denúncia de tortura contra adolescentes. **Sul 21**, Porto Alegre, 27 set. 2021. Disponível em: <https://sul21.com.br/noticias/geral/2021/09/direcao-de-unidade-da-fase-e-afastada-apos-denuncia-de-tortura-contra-adolescentes/>. Acesso em: 4 fev. 2023.

GONÇALVES, Rosângela Teixeira. Entre o mundão e a casa: a passagem pelo centro de atendimento socioeducativo ao adolescente: Fundação CASA e aproximação aos códigos e procedimentos do sistema prisional. **Revista do Laboratório de Estudos da Violência da UNESP/Marília**, n. 16, p. 143, nov. de 2015. Disponível em: <https://revistas.marilia.unesp.br/index.php/levs/article/view/5595>. Acesso em 8 fev. 2023.

<https://doi.org/10.1590/1807-0310/2019v31210441>. Acesso em: 8 fev. 2023.

IAMAMOTO, M. V.; CARVALHO, R. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica**. São Paulo, Cortez, 1983.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA ESTATÍSTICA (IBGE). **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD)**. Educação 2019: Mais da metade das pessoas de 25 anos ou mais não completaram o ensino médio. 2020. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/28285-pnad-educacao-2019-mais-da-metade-das-pessoas-de-25-anos-ou-mais-nao-completaram-o-ensino-medio>. Acesso em: 8 fev. 2023.

INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS APLICADAS - IPEA. **Atlas da Violência 2020**. Brasília, 2020. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/download/24/atlas-da-violencia-2020>. Acesso em: 14 jun. 2020.

IPEA – INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Retratos da desigualdade de sexo e raça**. Brasília: Ipea, 2011. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=12893%3A-retrato-das-desigualdades-de-genero-e-raca-4o-edicao&catid=266%3A2011&directory=1&Itemid=1. Acesso em: 11 fev. 2023.

KLERER, I. A.; MARQUES, E. Crianças e Adolescentes Infratores Sob uma Perspectiva Racial. **Caderno de Direito da Criança e do Adolescente**, [S. l.], v. 4, p. 26, 2022. Disponível em: <https://revistas.direitosbc.br/DCA/article/view/1164>. Acesso em: 10 fev. 2023.

KUHN, L. O.; UZIEL, A. P. Projeto de Vida em Planos Individuais de Atendimento no Contexto Socioeducativo. **Revista Polis e Psique**, [S. l.], v. 12, n. 2, p. 130–152, 2022. Disponível em: <https://www.seer.ufrgs.br/index.php/PolisePsique/article/view/111115>. Acesso em: 9 fev. 2023.

LAVOR FILHO, Tadeu Lucas de *et al.* Análises Interseccionais a Partir da Raça e da Classe: medo do crime e autoritarismo no Brasil. **Psicologia: Ciência e Profissão**, [S.L.], v. 38, n. 2, p. 223-237, 2018. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/1982-3703000212376>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pcp/a/w6hsjj8Qhmys5MP3wBhJP7P/?lang=pt>. Acesso em: 27 jan. 2023.

LISBOA, Carmen Regina Fernandes; JUNIOR, Moisés Rita Vasconcelos. A relevância da dimensão pedagógica no acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas nos centros de referência especializado de assistência social–CREAS. **Brazilian Journal of Development**, v. 7, n. 1, p. 5714-5727, 2021.

LOPES, Roseli Esquerdo et al. Juventude pobre, violência e cidadania. **Saúde e sociedade**, v. 17, 2008.

MACIEL, Maria Eunice de Souza. A eugenia no Brasil. **Anos 90: revista do Programa de Pós-Graduação em História**. Porto Alegre. N. 11 (jul. 1999), p. 121-143, 1999.

MAIORIA dos adolescentes infratores é negra e vive em família extremamente pobre, diz IPEA. FOLHA VITORIA, junho de 2015. Disponível em: <https://www.folhavoria.com.br/geral/noticia/06/2015/maioria-dos-adolescentes-infratores-e-negra-e-vive-em-familia-extremamente-pobre-diz-ipea>. Acesso em 8 de fev. 2023.

MARIANO, Rodrigo Silva. **Fatores socioeconômicos da criminalidade no estado de São Paulo**: um enfoque da economia do crime. 2010. 116 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Economia, Programa de Estudos Pós-Graduados em Economia Política, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2010. Disponível em: <https://repositorio.pucsp.br/bitstream/handle/9414/1/Rodrigo%20Silva%20Mariano.pdf>. Acesso em: 19 jan. 2023.

MARTINS, José de Souza. **Subúrbio** – vida cotidiana e história no subúrbio da cidade de São Paulo: São Caetano, do fim do império ao fim da república velha. São Paulo: Hucitec, 1992.

MARX, Karl. **O Capital**-Livro 1: Crítica da economia política. Livro 1: O processo de produção do capital. Boitempo Editorial, 2015. Disponível em: https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=JSv2AAAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT5&dq=O+Capital:+cr%C3%ADtica+da+economia+pol%C3%ADtica.+&ots=Vf-7Qi4n8L&sig=oCUfzbcYIMc8x3-Zeh_qzTFc2UI#v=onepage&q=O%20Capital%3A%20cr%C3%ADtica%20da%20economia%20pol%C3%ADtica.&f=false. Acesso em: 9 fev. 2023.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. A inclusão da violência na agenda da saúde: trajetória histórica. **Ciência & saúde coletiva**, v. 11, p. 1259-1267, 2006 b.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Violência e saúde**. Editora Fiocruz, 2006 a.

MINUCHIN, S. (1990). Famílias, funcionamento e tratamento. Porto Alegre: Artes Médicas.

MIRAGLIA, Paula. Aprendendo a lição: uma etnografia das Varas Especiais da Infância e da Juventude. **Novos estudos CEBRAP**, p. 79-98, 2005. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/nec/a/yJhCsrjhfmxSc4yHCvbBrQf/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 2 fev. 2023.

MOREIRA, Jaqueline et al. Plano Individual de Atendimento (PIA) na perspectiva dos técnicos da semiliberdade. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, n.º. 122, p. 341-356, abr./jun., 2015. Disponível em: <https://bityli.com/iVSdYj>. Acesso em: 06 fev. 2023.

MOTA, Dhianne Carlos; SANTOS, Luana Freitas; FONSECA, Maria Fernanda Soares. A Política Municipal de Assistência Social e as Medidas Socioeducativas em Meio Aberto: Avanços e Desafios. **Revista Serviço Social em Perspectiva**, v. 3, n. 1, p. 120-137, 2019.

MOURA, Grégore. **Do princípio da co-culpabilidade**. Niterói: Impetus, 2006.

NETTO, Jose Paulo. Capitalismo e barbárie contemporânea. **Argumentum**, v. 4, n. 1, p. 202-222, 2012.

NONATO, Cláudia. Sérgio Adorno: reflexões sobre a violência e a intolerância na sociedade brasileira. **Comunicação & Educação**, v. 20, n. 2, p. 93-100, 2015.

OLIVEIRA, Alicia Santolini Tonon, *et al.* Adolescente autor de ato infracional: a importância da família no processo de cumprimento de medidas socioeducativas. SEMINÁRIO INTEGRADO-ISSN 1983-0602, v. 9, n. 9, 2015.

OLIVEIRA, Bruna Cristina Silva. "Nenhum passo atrás": algumas reflexões em torno da redução da maioridade penal. **Serviço Social & Sociedade**, p. 75-88, 2018.

OLIVEIRA, L. C. P.; MOREIRA, J. D. O.; SILVA, B. F. A. D.; MARINHO, F. C., & SOUZA, J. M. P. D. Curso de vida, adolescentes e criminalidade: Uma leitura a partir do PIA. **Psicologia & sociedade**, v. 31, 2019.

OLIVEIRA, Thiago R. (*no prelo*), "Oitivas cerimoniais: relatos descritivos do sistema de justiça juvenil paulistano". Confluências – **Revista Interdisciplinar de Sociologia e Direito**. Disponível em: <<https://rbs.sbsociologia.com.br/index.php/rbs/article/view/281>>. Acesso em: 2 fev. 2023.

OLIVEIRA, Thiago Rodrigues. Mecanismos sociais de decisões judiciais: um desenho misto explicativo sobre a aplicação da medida socioeducativa de internação. **Revista Brasileira de Sociologia-RBS**, v. 5, n. 10, 2017. Disponível em: <<https://rbs.sbsociologia.com.br/index.php/rbs/article/view/281>>. Acesso em: 2 fev. 2023.

ORTEGAL, Leonardo Rodrigues de Oliveira. **A medida socioeducativa de liberdade assistida: fundamentos e contexto atual**. 2011.

OZELLA, Sergio; AGUIAR, Wanda Maria Junqueira de. Desmistificando a concepção de adolescência. **Cadernos de pesquisa**, v. 38, n. 133, p. 97-125, 2008.

PAIVA, Elizabeth. Em busca de identidade: ações desafiadoras e pedidos de socorro. In: PAIVA, Vanilda e TRAJANO, Sênto-Sé (org). **Juventude em conflito com a lei**. Rio de Janeiro: Garamond, 2007.

PARANÁ. **Cadernos de Socioeducação: Bases Teórico-Methodológicas da Socioeducação**. Governo do Estado do Paraná. Secretaria da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos (SEJU-PR). Curitiba: SEJU-PR, 2018.

PINHEIRO, Gabriel Araújo. **A teoria econômica do crime: uma revisão de literatura sobre a relação das variáveis socioeconômicas com a criminalidade no Brasil**. 2021. 57 f. TCC (Graduação) - Curso de Ciências Econômicas, Universidade Federal do Pampa, Santana do Livramento, 2021. Disponível em: <https://repositorio.unipampa.edu.br/bitstream/rii/7134/1/TCC%20II%20GABRIEL%20VERSS%20DEFINITIVA.pdf>. Acesso em: 19 jan. 2023.

PINTO, Bruna Patricia Ferreira et al. Racismo no Brasil e Direitos Humanos: Retrato da Violência Social. **Humanidades & Inovação**, v. 8, n. 51, p. 353-364, 2021.

PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA. **Orientação CGJ N. 64 de 20 de junho de 2018**. Corregedoria-Geral da Justiça Núcleo V – Direitos Humanos Processo n. 0001240-05.2015.8.24.0600. Disponível em: <https://www.tjsc.jus.br/documents/728949/1263502/CGJ64.pdf>. Acesso em: 2 fev. 2023.

PIZA, Edith, ROSEMBERG, Fúlvia. Cor nos censos brasileiros. In: CARONE, I., BENTO, M. A. S. (orgs.), **Psicologia social do racismo: estudos sobre branquitude e branqueamento no Brasil**. Petrópolis: Vozes, 2014. p. 91-120.

RAMOS, Maria Augusta. **O Juízo**. Brasil, 2007. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=UymNRVuInA>.

REHDER, Renato Henrique. **A medida socioeducativa de liberdade assistida como instrumento de cidadania**. 2017.

REIS, Keila Maria de Souza. **A baixa escolaridade dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de internação e a educação básica como perspectiva de conhecimento e ressocialização**. 2022. 37 f., il. Trabalho de conclusão de curso (Especialização em Garantia dos Direitos e Política de Cuidados à Criança e ao Adolescente) — Universidade de Brasília, Brasília, 2022. Disponível em: <https://bdm.unb.br/handle/10483/32482>. Acesso em: 9 fev. 2023.

RIZZINI, Irene. **A institucionalização de crianças no Brasil: percurso histórico e desafios do presente**. Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio; São Paulo: Loyola, 2004.

RIZZINI, Irma. Meninos Desvalidos e Menores Transviados: a Trajetória da Assistência Pública até a Era Vargas. In: PILOTTI, Francisco e RIZZINI, Irene. **A arte de governar crianças: A história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. Rio de Janeiro: Instituto Interamericano Del Niño, Editora Universitária Santa Úrsula, Amais Livraria e Editora, 1995.

RODRIGUES, Gabriela Machado Bacelar. **(Contra) mestiçagem negra: pele clara, anti-colorismo e comissões de heteroidentificação racial**. Programa de pós-graduação em antropologia, Universidade Federal da Bahia, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, p. 1-271, Salvador, 2021. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/handle/ri/34195>. Acesso em 10 fev. 2023.

SALES, Mione Apolinario. **(In) visibilidade perversa: adolescentes infratores como metáfora da violência**. 2007. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo.

SALGADO, M.M.; ALENCAR, H.M. Caracterização de adolescentes em medida de internação: estudo na área da moralidade. **Psicol. Argum.**, vol. 31, n.73, p. 257-269, 2013. Disponível em: <http://www2.pucpr.br/reol/pb/index.php/pa?dd1=7833&dd99=view&dd98=pb>. Acesso em: 02 dez. 2022.

SAMPAIO, Frankcinalda Lopes de. **A medida socioeducativa de liberdade assistida e os parâmetros do SINASE no âmbito do Distrito Federal**. 2020. Monografia (Bacharelado em Direito) - Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais, Centro Universitário de Brasília, Brasília, 2020.

SANCHES, S. As condições sociais básicas das famílias chefiadas por mulheres. In: **Mulher e trabalho**. Publicação Pesquisa de Emprego e Desemprego na Região Metropolitana de Porto Alegre, 2001. Disponível em: <https://revistas.planejamento.rs.gov.br/index.php/mulheretrabalho/article/view/2686>. Acesso em: 10 fev. 2023.

SANTOS, Elen Alves dos; LEGNANI, Viviane Neves. Construção Social do Fracasso Escolar das Adolescentes em Conflito com a Lei. **Psicologia: Ciência e Profissão**, [S.L.], v. 39, p. 1-12, 2019. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/1982-3703003180302>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pcp/a/6V7GHGxtQZN3C8drcpryhDq/?lang=pt>. Acesso em: 27 jan. 2023.

SANTOS, José Roberto Oliveira. **Entre o passado e o presente: uma problematização dialética do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)**. 2021.

SANTOS, Valdeir Cesário dos. **Sistema socioeducativo em meio aberto: perfil e direito à educação do jovem em conflito com a lei em Anápolis-GO**. Dissertação (Mestrado em Direitos Humanos). Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2017. Disponível em: <http://repositorio.bc.ufg.br/tede/handle/tede/7759>. Acesso em: 10 fev. 2023.

SCHILLING, Flávia. **A sociedade da insegurança e a violência na escola**. Summus Editorial, 2014.

Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS). **Relatório da Pesquisa Nacional das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto no Sistema Único de Assistência Social**. Brasil, ps. 1-206, fevereiro/março, 2018.

SILVA, Gustavo. “Justiça juvenil instantânea: a experiência de um sistema integrado”. Dilemas – **Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, v. 7, n. 3, pp. 641-673, 2014. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/5638/563865507002.pdf>. Acesso em: 2 fev. 2023

SILVA, Karina Damitz da. **Medidas socioeducativas para adolescentes em conflito com a lei: contradições na operacionalização**. 2021.

STAATS, Laís Silva. **A (des) proteção social de adolescentes privados de liberdade em contexto de violência estrutural**. Dissertação de Mestrado. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, 2022. Disponível em: <https://repositorio.pucrs.br/dspace/bitstream/10923/21135/1/000502535-Texto%2Bcompleto-0.pdf>. Acesso em: 4 fev. 2023.

VERONESE, Josiane Rose Petry. **Estatuto da Criança e do Adolescente comentado**. São Paulo: Conceito, 2011

VINUTO, Juliana. **Entre o ‘Recuperável’ e o ‘Estruturado’**: classificações dos funcionários de medida socioeducativa de internação acerca do adolescente em conflito com a lei. Dissertação de mestrado. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2014. Disponível em: https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8132/tde-14012015-121821/publico/2014_JulianaVinutoLima_VCorr.pdf. Acesso em: 2 fev. 2023.

WACQUANT, Loic. **Os condenados da cidade**. Rio de Janeiro: Editora Revan/FASE, 2001.

WASELFISZ, J. J. Mapa da violência 2012: crianças e adolescentes do Brasil. Rio de Janeiro, RJ: CEBELA e FLACSO, 2013.

ANEXO I – CARTA DE AUTORIZAÇÃO

ANEXO II - PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

ANEXO I – CARTA DE AUTORIZAÇÃO



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
Juizado Especial da Infância e Juventude da Comarca de Palmas/TO

Endereço - Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Fórum de Palmas-TO, S/N - Bairro: PLANO
DIRETOR SUL - CEP: 77022-002 - Fone: (63)3218-4585 - Email: infjuvpalmas@tjto.jus.br

CARTA DE AUTORIZAÇÃO

Eu, Adriano Gomes de Melo Oliveira, Juiz da Vara da Infância e Juventude de Palmas, manifesto ciência e acordo quanto à execução do projeto de pesquisa intitulada "PLANOS INDIVIDUAIS DE ATENDIMENTO DOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE LIBERDADE ASSISTIDA: ANÁLISES CRÍTICAS", que está sendo desenvolvido pela acadêmica do curso de Psicologia da UFT Ana Carolina Ribeiro dos Santos, sob a orientação da professora e doutora JULIANA BIAZZE FEITOSA. Este projeto de pesquisa tem por objetivo levantar dados que permitam a realização de uma análise crítica a respeito da elaboração e execução dos Planos Individuais de Atendimento (PIAs) dos adolescentes em cumprimento de Liberdade Assistida. Para tanto, faz-se necessário o acesso aos documentos que tramitam em segredo de justiça na Vara da Infância e Juventude da Comarca de Palmas. A esse respeito, restou esclarecido que o acesso a documentos requerido é totalmente voluntário sem que isto acarrete qualquer prejuízo e que as informações coletadas serão utilizadas somente para fins de pesquisa, tratadas com absoluto sigilo e confidencialidade, de modo a preservar a identidade dos ASSISTIDOS. A relevância do projeto de pesquisa se dá pelo fato do Plano Individual de Atendimento ser essencial e de grande importância no atendimento de adolescentes autores de ato infracional e de promover maior conhecimento sobre a elaboração e execução dos PIAs, colaborando com o fortalecimento da execução das medidas socioeducativas e o desenvolvimento do trabalho da equipe multidisciplinar. Em razão do exposto, AUTORIZO o acesso aos Planos Individuais de Atendimento (PIAs) que tramitam em segredo de justiça na Vara da Infância e Juventude da Comarca de Palmas/TO.

Por ser expressão da verdade, dato e assino.

Miracema do Tocantins, 16 de agosto de 2022.

ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA

Juiz de Direito do Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Palmas-TO

ANEXO II - PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DO TOCANTINS -
UFT



PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: PLANOS INDIVIDUAIS DE ATENDIMENTO DOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE LIBERDADE ASSISTIDA: ANÁLISES CRÍTICAS

Pesquisador: JULIANA BIAZZE FEITOSA

Área Temática:

Versão: 1

CAAE: 65005522.4.0000.5519

Instituição Proponente: Fundação Universidade Federal do Tocantins - Câmpus universitário de

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 5.831.233

Apresentação do Projeto:

A presente pesquisa será realizada pela discente do curso de psicologia da UFT (cadastrada como equipe de pesquisa), sob orientação da pesquisadora responsável proponente desse projeto de pesquisa, como requisito para aprovação no Trabalho de Conclusão de Curso (TCC 1 e TCC 2). Trata-se de uma pesquisa documental qualitativa, fundamentada na história, que elegeu como fontes primárias os Planos Individuais de Atendimento e Relatórios técnicos juntados nos processos judiciais de adolescentes que cumprem medida socioeducativa de Liberdade Assistida no município de Palmas-Tocantins. A referida pesquisa objetiva analisar criticamente a elaboração e execução dos Planos Individuais de Atendimento (PIAs) dos adolescentes em cumprimento de Liberdade Assistida. O PIA regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional e se configura como instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente. Esse planejamento é registrado em um documento, homologado pelo Sistema de Justiça. Analisar os relatórios técnicos nos permitirá compreender como se deu a execução do PIA. Destacamos que esses documentos não são de acesso público e tramitam em Segredo de Justiça

Endereço: Quadra 109 Norte, Av. Ns 15, ALCNO 14, Prédio da Reitoria, 2º Pavimento, Sala 16.
Bairro: Plano Diretor Norte **CEP:** 77.001-090
UF: TO **Município:** PALMAS
Telefone: (63)3229-4023 **E-mail:** cep_uft@uft.edu.br

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DO TOCANTINS -
UFT



Continuação do Parecer: 5.831.233

na Vara da Infância e Juventude da Comarca de Palmas, conforme previsão legal do Estatuto da Criança e do Adolescente; por isso a necessidade da submissão desse projeto de pesquisa ao Comitê de Ética em Pesquisa. A análise dos dados coletados será feita a partir das legislações e diretrizes técnicas que versam sobre a elaboração e execução do PIA no sistema socioeducativo.

Objetivo da Pesquisa:

Objetivo Primário:

Analisar criticamente a elaboração e execução dos Planos Individuais de Atendimento (PIAs) dos adolescentes em cumprimento de Liberdade Assistida.

Objetivo Secundário:

Compreender se o PIA se configura como um instrumento metodológico para assegurar um atendimento individualizado; Analisar como se dá o processo de elaboração e execução do PIA dos adolescentes em cumprimento de Liberdade Assistida.

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

Riscos:

Os riscos envolvidos nesse estudo, por mais que não haja a identificação das pessoas que estão sendo representadas nos processos judiciais, é que algum adolescente ou vítima possa ser identificado pelos fatos descritos nos PIAs e relatórios técnicos citados, mas destacamos que seguiremos rigorosamente todas as recomendações dos órgãos que regulamentam pesquisas em documentos que tramitam em segredo de justiça, já citados nesse projeto.

Benefícios:

Os benefícios desta pesquisa estão dentro da possibilidade de promover maior conhecimento sobre a elaboração e execução dos PIAs, colaborando com o fortalecimento da execução das medidas socioeducativas e o desenvolvimento do trabalho da equipe multidisciplinar. De forma indireta, beneficia aos adolescentes que estão sujeitos a esses processos, pois o instrumento será pensado de forma crítica, avaliando todos os contextos vivenciados pelo adolescente e sua família, promovendo assim um melhor manejo dentro das possibilidades da liberdade assistida e das demais

Endereço: Quadra 109 Norte, Av. Ns 15, ALCNO 14, Prédio da Reitoria, 2º Pavimento, Sala 16.
Bairro: Plano Diretor Norte **CEP:** 77.001-090
UF: TO **Município:** PALMAS
Telefone: (63)3229-4023 **E-mail:** cep_uft@uft.edu.br

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DO TOCANTINS -
UFT



Continuação do Parecer: 5.831.233

medidas socioeducativas que têm como instrumento pedagógico o PIA (prestação de serviços à comunidade, semiliberdade e internação).

Outrossim, esse projeto de pesquisa promove maior conhecimento sobre a execução da medida socioeducativa de liberdade assistida no município de Palmas- Tocantins, podendo fortalecê-la no referido Estado.

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

A pesquisa tem uma grande relevância, pois irá contribuir com o processo de conhecimento da realização dos PIA's de adolescentes, o que poderá trazer benefícios para fortalecer esse serviço

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

Todos os termos apresentados estão de acordo com as normas

Recomendações:

Sem recomendação

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

Todos os documentos entregues estão adequados

Considerações Finais a critério do CEP:

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_2025142.pdf	02/11/2022 18:03:02		Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	SolicitacaoodelsencaoTCLE.pdf	02/11/2022 18:01:00	JULIANA BIAZZE FEITOSA	Aceito
Outros	TCUD_assinado.pdf	20/10/2022 16:52:44	JULIANA BIAZZE FEITOSA	Aceito
Declaração de Pesquisadores	Declaracaopesquisador.pdf	03/10/2022 15:01:56	JULIANA BIAZZE FEITOSA	Aceito
Outros	Termoderesponsabilidadeusodedados.pdf	03/10/2022 14:54:18	JULIANA BIAZZE FEITOSA	Aceito
Declaração de concordância	autorizacaovara.pdf	03/10/2022 14:52:38	JULIANA BIAZZE FEITOSA	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	Projetodepesquisafinal.pdf	03/10/2022 14:51:58	JULIANA BIAZZE FEITOSA	Aceito
Folha de Rosto	folhaderostoassinada.pdf	03/10/2022	JULIANA BIAZZE	Aceito

Endereço: Quadra 109 Norte, Av. Ns 15, ALCNO 14, Prédio da Reitoria, 2º Pavimento, Sala 16.
Bairro: Plano Diretor Norte **CEP:** 77.001-090
UF: TO **Município:** PALMAS
Telefone: (63)3229-4023 **E-mail:** cep_uft@uft.edu.br

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DO TOCANTINS -
UFT



Continuação do Parecer: 5.831.233

Folha de Rosto	folhaderostoassinada.pdf	14:45:34	FEITOSA	Aceito
----------------	--------------------------	----------	---------	--------

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

PALMAS, 20 de Dezembro de 2022

Assinado por:
PEDRO YSMAEL CORNEJO MUJICA
(Coordenador(a))

Endereço: Quadra 109 Norte, Av. Ns 15, ALCNO 14, Prédio da Reitoria, 2º Pavimento, Sala 16.
Bairro: Plano Diretor Norte **CEP:** 77.001-090
UF: TO **Município:** PALMAS
Telefone: (63)3229-4023 **E-mail:** cep_uft@uft.edu.br